

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA Nº. 423/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.	4
PORTARIA Nº. 424/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.	4
PORTARIA Nº. 330/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 212/2020. PROCESSO Nº 83/2019	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2021/PMAP. PROCESSO Nº 26/2021 - PMAP. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CPL	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 048/2021	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 050/2021	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 052/2021	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 054/2021	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 049/2021	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 051/2021	10
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 053/2021	11
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 055/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	13
PORTARIA 107-2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210127	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2021 - CPL	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
EXTRATO CONTRATO Nº 0803.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2021 CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.02/2021.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
EXTRATO DE ADITIVO	15
EXTRATO DE CONTRATO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	17
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PP 003/2021.	17
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PP 004/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 019/2021	17
EXTRATO DE DISPENSA DL 014/2021	18
EXTRATO DE CONTRATO DL 014/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021. LUTO OFICIAL NEM VIRTUDE DO FALECIMENTO SR MIGUEL ARRUDA	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 14.ª CHAMADA.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	21
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	21
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021	23

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP/CPL/PML.	27
DECRETO Nº 021, DE 15/07/2021. DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM LORETO/MA.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 (REPUBLICADO PRO INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	32
ERRATA Nº 001, INCLUISE 16º PARTICIPANTE NA CATEGORIA CANTORES LOCAIS DO EDITAL 001/2021-SEMUC.	32
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	37
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021	37
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	37
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	42
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA E LOA (CÂMARA)	42
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA E LOA (POVOADO SANTA TERESA)	43
DECRETO Nº 025/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021	43
PORTARIA Nº 02/2021 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	44
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO	54
AVISOS DE LICITAÇÃO	55
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	56
EXTRATOS DE CONTRATOS	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	57
AVISO DE ADIAMENTO	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	57
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 08/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	57
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	57
PORTARIA Nº 037/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMP. E CONTROL. SOC.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	59
LEI Nº 103/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 DE JULHO DE 2021	59
LEI Nº 104/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 DE JULHO DE 2021	62
LEI Nº 105/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 DE JULHO DE 2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	64
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE JULGAMENTO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021.	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021	69
PORTARIA Nº 204, DE 29 DE JUNHO DE 2021	70

PORTARIA Nº 205, DE 29 DE JUNHO DE 2021	70
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE JUNHO DE 2021	70
PORTARIA Nº 207, DE 29 DE JUNHO DE 2021	71
PORTARIA Nº 208, DE 29 DE JUNHO DE 2021	71
PORTARIA Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2021	71
PORTARIA Nº 210, DE 29 DE JUNHO DE 2021	71
PORTARIA Nº 211, DE 29 DE JUNHO DE 2021	72
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE JULHO DE 2021	72
PORTARIA Nº 213, DE 01 DE JULHO DE 2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200,201/2021	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 423/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 423/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Luis Sérgio Silva Azevedo, CPF nº. 375.883.893-20, vinculado a Controladoria Geral do Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de julho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8416296f40a184b10827e4b1b5ed4279*

PORTARIA Nº. 424/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 424/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora Técnica Contábil do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Técnica Contábil, o senhor Adelaide Gomes Carreiro, CPF nº. 606.330.113-55, vinculado a Contadoria Geral do Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 13 de julho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 47ade85c65cee6755c17d105b35ba5e9*

PORTARIA Nº. 330/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 330/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo de comissão de Gestor Geral de Educação do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Gestor Geral de Educação, o senhor Sandro Eduardo Sousa Pereira, CPF nº. 774.146.163-04, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de junho de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0e73d94617ccfa5fe111bd091c68fd76*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 212/2020. PROCESSO Nº 83/2019

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 212/2020. PROCESSO Nº 83/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA, CNPJ nº 06.091.025/0001-24 e a EMPRESA **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, Com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho Nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 212/2020 de 02/07/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo prazo inicial é 01 de Junho de 2021 e final 01 de Junho de 2022, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, §1º inciso V da Lei nº 8.666/93 e *Cláusula Sexta* do contrato Nº 212/2020. Data da Assinatura: 01 **de Junho de 2021.** ITAMAR NUNES VIEIRA Prefeito Municipal.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9b47bfc1291e97308e66647a7c6c9e4b*

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2021/PMAP. PROCESSO Nº 26/2021 - PMAP. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CPL

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2021/PMAP. PROCESSO Nº 26/2021 - PMAP. Tomada de preços nº 03/2021 - CPL. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a **E C C MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ: 34.007.239/0001-05. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Ccontratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria em Assistência Social e na realização de conferência municipal de assistência social e capacitação às

equipes e conselheiros, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 244 0040 2124/3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 12 de julho de 2021. **Itamar Nunes Vieira, Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2ab7cc53db1f1d6785d43c9083c854c2

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 048/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 048/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** ao Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUSA NORONHA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 12550521999-5 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 967.285.743-87, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº, Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(O/S); ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um/ terreno com a **área de 421,57m²** (quatrocentos e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte e Sul com os terrenos de posse de João Monteiro do Vale; Ao Leste com o terreno de João Monteiro do Vale (Mat.3096) e ao Oeste com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397674,00 U - 8991312,78 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho de onde partiu em limite com o terreno de posse de João Monteiro do Vale, com os azimutes de 90º54'27" com 50,51 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de João

Monteiro do vale e passando a limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (mat. 3096) com o azimute de 359º59'11" com 8,50 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do vale (Mat. 3096) e passando a limitar com o terreno de posse de João Monteiro do Vale com 270º34'17" com 50,50 mts deixando de limitar com o terreno de posse de João Monteiro do Vale e passando a limitar com Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho com o azimute de 180º00'00" com 8,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 117,70 M (cento e dezessete metros e setenta centímetros lineares), e abrangendo uma área com 421,57 M (quatrocentos e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 11 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211175923, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo **OUTORGADO ADQUIRENTE** à obrigação estipulada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como a isenção do ITCMD previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, a **OUTORGANTE TRANSMITENTE** anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o **OUTORGADO ADQUIRENTE**, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o **OUTORGADO ADQUIRENTE**, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$15.000,00** (Quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

PAULO ROBERTO DE SOUSA NORONHA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 208265fe06993433c917031bd80b7dff

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 050/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 050/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **NILZAN FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 056753702015-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 381.750.453-53, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. MARIA DE LOURDES NUNES GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº 702.008.823-68, conforme Certidão de Casamento Mat.:03025401552015200027051000199946, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de**

464,41m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Agnália Ribeiro de Carvalho; Ao Sul com o lote de posse de Emilia Borges Guimarães, Ao Leste com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) e ao Oeste com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397675,26 U - 8991364,63 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do lote de posse de Agnália Ribeiro de Carvalho de onde seguiu em limite natural pela Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com o azimute de 183º'33'31" com 11,00 mts; deixando de limitar com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho e passando a limitar com o lote de posse de Emilia Borges Guimarães com o azimute de 93º33'53" com 50,35 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Emilia Borges Guimarães e passando a limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) com o azimute de 1º49'42" com 7,50 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat 3.096) e passando a limitar com o lote de posse de Agnália Ribeiro de Carvalho com o azimute de 277º33'46" com 50,35 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 119,10 M (cento e dezenove metros e dez centímetros lineares), e abrangendo uma área com 464,41 M (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 08 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211164445, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do

sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$32.500,00** (trinta e dois mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

NILZAN FERREIRA GUIMARÃES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a3622c489ba9cde0726a782175c461e2

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 052/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 052/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **JAYNA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, autônoma, portador da carteira de identidade nº 040599362010-5 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 062.913.433-20, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº, Bairro, São José, nesta cidade de Alto

Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 348,96m²** (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Ailson Vieira de Souza; Ao Sul com o lote de posse de Angela Noronha Silva de Almeida; Ao Leste com o lote de posse de Maria das Graças Castro Ramalho e ao Oeste com a Rua Alagoas.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397004,69 E - 89911373,18 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Rua Alagoas de onde seguiu em limite com o lote de posse de Angela Noronha Silva de Almeida com o azimute de 101°00'22" com 36,67 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Angela Noronha Silva de Almeida e passando a limitar com o lote de posse de Maria das Graças Castro Ramalho com o azimute de 3°26'58" com 10,41 mts; deixando de limitar com lote de posse de Maria das Graças Castro Ramalho e passando a limitar com o lote de posse de Ailson Vieira de Souza com o azimute de 278°52'21" com 35,50 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Ailson Vieira de Souza e passando a limitar com a Rua Alagoas com o azimute de 189°55'12" com 9,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 91,58 M (noventa e um metros e cinquenta e oito centímetros lineares) e abrangendo uma área com 348,96 M² (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 15 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211186415, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto

na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$24.500,00** (vinte e quatro mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JAYNA PEREIRA DE LIMA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ea27bf0c58ddef3b8a0db617c4dd3848

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 054/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 054/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019,

que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 046086002012-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 705.008.071-32, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, com a Sra. **MARIA ARLENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 791.293.348-87, conforme Certidão de Casamento Mat: 03025401551977200020043000072503, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de **1.289,25m²** (hum mil duzentos e oitenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de Raimunda Moreira Rodrigues e o terreno de posse de Alex da Silva Barros; Ao Sul com o terreno de posse de James Dean Ferreira de Sousa; Ao Leste com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho e ao Oeste com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208). O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as Coordenadas L - 397666,08 U - 8991379,45, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho de onde partiu em limite com o terreno de posse de Raimunda Moreira Rodrigues com o azimute de 275º58'51" com 50,60 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Raimunda Moreira Rodrigues e passando a limiar com o terreno de posse de Alex da Silva Barros com o azimute de 275º58'50" com 76,39 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Alex da Silva Barros e passando a limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208) com o azimute de 187º23'01" com 12,76 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat. 1208) e passando a limitar com o terreno de posse de James Dean Ferreira de Sousa com o azimute de 93º37'01" com 127,89 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de James Dean Ferreira de Sousa e passando a limitar com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho com o azimute de 02º16'32" com 7,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 275,14 M (duzentos e setenta e cinco metros e quatorze centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.289,25 M². (hum mil duzentos e setenta e cinco metros e quatorze centímetros quadrados).

Conforme memorial descritivo datado de 14 de junho de 202, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211174763, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$90.200,00** (noventa mil, duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JOÃO FERREIRA DA SILVA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 57d4dda62bfa2d1c4d75e55ecfe93140

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
049/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
049/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIDALVA BARROS DOS REIS**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 012535171999-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 610.528.433-01, residente e domiciliada na Rua Sergipe, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 258,75m²** (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de José Erlían Lima Porto; Ao Sul com o lote de posse de Jandiária Araújo da Silva; Ao Leste com a Rua Sergipe e ao Oeste com o lote de posse de Sylvania Dias dos Santos.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397082,36 U - 8991328,22 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Sergipe, onde seguiu em limite natural com o azimute 15º57'39" com 10,18 mts, deixando de limitar com a Rua Sergipe e passando a limitar com o de posse de José Erlían Lima Porto, com o azimute de 277º13'07" com 26,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de José Erlían Lima Porto e passando a limitar com o lote de posse de Sylvania Dias dos Santos com os azimutes de 191º53'19" com 10,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Sylvania Dias dos Santos e passando a limitar com o lote de posse de Jandiária Araújo da Silva com o azimute de 97º25'55" com 25,47 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Jandiária Araújo da Silva e passando a limitar com a Rua Sergipe com o azimute de 15º57'39" com 10,18 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 71,85M (setenta e um metros e oitenta e cinco centímetros lineares), e abrangendo uma área com 258,75 M² (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 09 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211138732, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da

matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vitória/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$15.500,00** (quinze mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de junho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARIDALVA BARROS DOS REIS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a63e82ca0551600b42bbf3a5be222392

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 051/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 051/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JAMES DEAN FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 040610042010-7 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 052.189.463-89, residente e domiciliado na avenida Prefeito Antonio Rocha Filho, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.289,35 M²**. (hum mil duzentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com o terreno de posse de João Ferreira da Silva; Ao Sul com o terreno de posse de Daniela Rodrigues Silva, o terreno de posse de Hélia Maria da Silva, o terreno de posse de Felisalvina Borges Cortes; Ao Leste com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho e ao Oeste com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208). O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as Coordenadas L - 397665,48 U - 8991364,47, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encaixado na divisa dos terrenos de posse de Felisalvina Borges Cortes de onde partiu em limite com a Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho com o azimute de 2º16'32" com 7,50 mts; deixando de limitar com Avenida Prefeito Antonio Rocha Filho e passando a limitar com o terreno de posse de João Ferreira da Silva com o azimute de 273º37'01" com 127,89 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de João Ferreira da Silva e passando a limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat. 1208) com o azimute de 187º23'02" com 12,63 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Antonio José Borges da Fonseca (Mat.1208) e passando a limitar com o terreno de posse de Daniela Rodrigues Silva com o azimute de 91º21'11" com 31,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Daniela Rodrigues Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Hélia Maria da Silva com o azimute de 91º21'11" com

43,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Hélio Maria da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Felisalvina Borges Cortes com o azimute de 91°21'11" com 54,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 277,02 M (duzentos e setenta e sete metros e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 1.289,35 M². (hum mil duzentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 14 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211174779, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$90.250,00** (noventa mil, duzentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JAMES DEAN FERREIRA DE SOUSA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 78b6c975789710476a107c5087ceb8d5

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 053/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 053/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **HELIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 3961867 - SSP-DF, inscrita no CPF nº 266.959.283-04, residente e domiciliada na rua Deputado João Vargas, s/nº, bairro, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 2.007,84m²** (dois mil e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.357,7980m e E 397.540,1010m, situado na Avenida dos Estados com área de matrícula 1208, propriedade do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, deste segue confrontando com área de Posse, da Sra. Daniela Rodrigues Silva, com o azimute de 93°12'09" e distância 32,00 m, até o vértice M-2; deste, segue com a mesma confrontação, com o azimute de 09°19'03" e distância 10,00 m, até o vértice M-3; deste segue

confrontando com área de Posse do Sr. James Dean Ferreira de Sousa, com o azimute de 93°12'09" e distância 41,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com área de Posse da Sra. Felizalvina Borges Cortes, com o azimute de 184°45'49" e distância de 10,50 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com área de Posse do Sr. Sebastião de Sousa Lim, com o azimute de 190°01'05" e distância de 23,00 m, até o vértice M-6; deste, segue confrontando com a área da Sra. Marilene Cirqueira da Costa Lemos, com o azimute de 275°53'03" e distância de 73,00 m, até o vértice M-7; deste, segue confrontando com área de Posse do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com o azimute de 07°50'41" e distância de 9,34 m, até o vértice M-8; deste, segue confrontando com a área de Matrícula 1208, propriedade do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com o azimute de 09°10'05" e distância de 10,71 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 10 de maio de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211194665, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica

avaliado em **R\$140.500,00** (cento e quarenta mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

HELIA MARIA DA SILVA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f7ee23914ecb93e341e27b611c4078ac

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 055/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 055/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JANDIÁRIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora autônoma, portadora da carteira de identidade nº 00036585195-7 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 726.662.773-72, residente e domiciliada na Travessa Vereador João Bia, s/nº, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para

efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 245,15m²** (duzentos e quarenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.315,4870m e E 397.078,1620m; situado na Rua Sergipe, e segue confrontando com o Sr. José Francisco de Lima, com o azimute de 280°37'14" e distância 26,00m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com a Sra. Sylvania Dias dos Santos, com o azimute de 19°21'36" e distância 8,00m, até o vértice M-3; deste segue confrontando a Sra. Maridalva Barros dos Reis, com o azimute de 93°53'54" e distância 26,47m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a Rua Sergipe, com o azimute de 198°26'06" e distância de 11,11m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 25 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211196365, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de

vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$17.200,00** (dezessete mil, duzentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 02 de julho de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

JANDIÁRIA ARAÚJO DA SILVA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b7ce4f67cfb16a2d736bdd4f05178903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 107-2021

PORTARIA Nº 107/2021-GP, de 23 de junho de 2021

Nomeia o (a) Atendente do Município de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes- MA, e em cumprimento a sentença do Processo Judicial nº 0016821-29.2018.5.16.0018, Reintegração de Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o (a) Sr. (a) **CLEUNICE MARIA LOIOLA DE ARAÚJO, subjudice**, CPF Nº **387.088.763-04**, para exercer o cargo de Atendente, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a

cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araióses, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei esta Portaria de nº 107/2021-GP, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araióses- MA, 23 de junho de 2021.

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**
Código identificador: 9dff93f79526bfad86d93fc4fec831d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210127

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210127 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2021-CPL. OBJETO: Aquisição de Equipamento para Fabricação de guias, sarjetas e bloquetes, para atender a demanda operacional do Município de Arame-MA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 146.710,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Projeto 1101.151220046.1.045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 146.710,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, representado pelo Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro, Sec. de Obras e Urbanismo, portador do CPF nº 024.717.043-79, residente na Rua Rio Branco N23, Centro, Arame-MA, e COMERCIAL BARROS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 00.863.224/0001-27, com sede na Av. Contorno Leste n2 Loja 1, Parq. Aurora, São Luís-MA, CEP 65050-330 - Representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, residente na RUA 1600 Nº 07, PARQUE AURORA, São Luís-MA, CEP 65099-110, portador do(a) CPF 618.687.363-34. VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Arame - MA, 15 de Julho de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**
Código identificador: 76b9774d80055b94fd9a74c54523436b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2021 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2021 - CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2021 - CPL. A Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo de Arame /MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo Administrativo: nº 00000079/2021, modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, HOMOLOGA (de acordo com o **inciso VI do Artigo 43 da 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores**) a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA, Autorizando a Aquisição de Equipamento para Fabricação de guias, sarjetas e bloquetes, para atender a demanda operacional do Município de Arame-MA.; pelo valor R\$ 146.710,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dez reais), conforme Termo de Adjudicação de 28/06/2021, COMERCIAL BARROS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 00.863.224/0001-27, com sede na Av. Contorno Leste n2 Loja 1, par. Aurora, São Luís - MA, CEP 65050-330 - Representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, residente na RUA 1600 Nº 07, PARQUE AURORA, São Luís - MA, CEP 65099-110, portador do(a) CPF 618.687.363-34. Arame - MA, 05 de Julho de 2021, Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: **FRANCISCO ALVES FONSECA**
Código identificador: 7cd538c480275d13cd79bee5b85fbdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 0803.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2021 CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.02/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 0803.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2021 CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK E LANCHES). VALOR R\$ 241.103,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E TRÊS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 294.133,64
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. A EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 134.460 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 126.464,17
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2071.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.436,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO 2021. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. WHARLYS BERNARDES LOPES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 467f65ef7663dd73e729f73de6cdf243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 499/2019 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.258.232/0001-32. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** E razão do aumento registrado no preço dos itens que compõem a planilha do contrato, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo de itens, passando a um aumento total de R\$ 207.628,35 (duzentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) do valor contratado, conforme ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores, representando 17,96%. **1.2.** O valor do saldo do contrato está em R\$ 1.155.903,67 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos). Após a alteração dos valores dos itens que incidirão reequilíbrio, o saldo do contrato corresponderá a R\$ 1.363.532,02 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 2.625.561,63 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** É fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Décima do Contrato Principal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0139.2345.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As

demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Claudionor Dall'Agnol (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **DO OBJETO:** Acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 234/2021 - SESAU, para atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.10.10.2999.3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Veronica Pereira Lima (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **M.I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.459.326/0001-70. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Será aditivado para a inclusão do valor de R\$ 3.416,04 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Martha Ingrid Milhomem Silva (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.417.071/0001-48. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Será aditivado para a inclusão do valor de R\$ 46.025,22 (quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Vicente Guimarães Tavares Junior (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **M.I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.459.326/0001-70. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Será aditivado para a inclusão do valor de R\$ 25.436,69 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3376.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0064.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3358.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00;
10.304.0074.2267.3.3.90.30.00.00;

10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Martha Ingrid Milhomem Silva (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **C. L. COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.417.071/0001-48. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Será aditivo para a inclusão do valor de R\$ 23.709,00 (vinte e três mil, setecentos e nove reais), conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre com fulcro no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00;
10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00;
10.301.0071.2-254.3.3.90.30.00.00;
10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.1083.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3376.3.3.90.30.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3358.3.3.90.30.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.30.00.00;
10.304.0074.2267.3.3.90.30.00.00;

10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Vicente Guimarães Tavares Junior (Contratada).

RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2018 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.354.503/0001-90. **DO OBJETO:** Acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 415/2018 - SEFIN, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 220.223,55 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 1.863.405,51 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.1-138.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Inácio Castro Ripardo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7c964caa9583a4a9388d651dc3ba4668

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 008/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 17.036,19 (dezesete mil, trinta e seis reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3358.4.4.90.52.00;
10.301.0072.2-264.4.4.90.52.00;
10.301.0072.2259.4.4.90.52.00;
10.301.0071.2254.4.4.90.52.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 414/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 008/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ECOMAIAS AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.368.629/0001-24. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 122.430,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-269.4.4.90.52.00;
10.301.0072.3358.4.4.90.52.00;
10.304.0074.2-267.4.4.90.52.00;
10.301.0072.3364.4.4.90.52.00;
10.301.0072.2259.4.4.90.52.00;
10.301.1009.2262.4.4.90.52.00;
10.301.0209.2265.4.4.90.52.00;
10.301.1013.2266.4.4.90.52.00; 10.301.0071.2254.4.4.90.52.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Tiago Queiroz Ortiz (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 424/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico SRP 03/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de TONNER'S E CARTUCHOS, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desde Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021. **VALOR:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2242.3.3.90.30.00.00;
08.244.0062.2134.3.3.90.30.00.00;
08.243.0062.3351.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante)

e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 398/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial SRP 013/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.338.778/0001-57. **DO OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as unidades administrativas e operacionais que compõem a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme consta no detalhamento do Termo de Referência e Anexo I do contrato. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 092/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 94.014,00 (noventa e quatro mil e quatorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2242.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará desde a assinatura do mesmo até o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 80666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Otávio De Sousa Dias (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 70a9727c9431bead57fdb4186009e10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PP 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº PP 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção de 01 praça (Praça da Igreja Matriz) no município de Belágua/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA DOM/MA (FAMEM). DO DIA 08 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE Nº 2638, ANO XV, NA PAGINA 29, **Onde lê-se no dia 26 de junho de 2021 às 08h15min (horário de Brasília). Agora leia-se no dia 03 de agosto de 2021, as 08h015min (horário de Brasília).** Permanece inalterado o restante. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 15 de julho de 2021. HERLON COSTA LIMA - PREFEITO

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 894f4f6c36f695742ab05ded0d5aafb7

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PP 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº PP 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção do Mercado Municipal no município de Belágua/MA. NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA DOM/MA (FAMEM). DO DIA 08 DE JULHO DE 2021 EDIÇÃO DE Nº 2638, ANO XV, NA PAGINA 29/30, **Onde lê-se no dia 29 de**

junho de 2021 às 08h15min (horário de Brasília). Agora leia-se no dia 05 de agosto de 2021, as 08h015min (horário de Brasília). Permanece inalterado o restante. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 15 de julho de 2021. HERLON COSTA LIMA - PREFEITO

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 130ba8b51caf0a09163f122bafbee6b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 019/2021

Processo licitatório PE SRP 019/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 - que versa sobre o Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Sanitização, e Controle Microbiológico de Ambientes e Espaços Públicos, Utilizando Produto Sanitizante, Registrado no Ministério da Saúde, Objetivando Atender as Necessidades de Saúde do Município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00028/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **019/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da

nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Sanitização, e Controle Microbiológico de Ambientes e Espaços Públicos, Utilizando Produto Sanitizante, Registrado no Ministério da Saúde, Objetivando Atender as Necessidades de Saúde do Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos

dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 019/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 15 de julho de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: cfe8f1199e5e32498f9eccc8b2956ce8*

EXTRATO DE DISPENSA DL 014/2021

REF.: Dispensa nº **014/2021**, Processo nº 00017/2021-B-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Saúde - **ESPECIE:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Saúde para suporte na ala internação de covid no município de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - **PRAZO:** 08 meses - **ADJUDICADA:** **LIDIANE CHRISTINA SANTOS VIEIRA**, CPF: 887.594.403-25, **RATIFICAÇÃO:** Ronaldo Sousa da Luz-Assessor Jurídico.

Brejo/MA, 28 de abril de 2021.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749

Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c8d0b1b76ec6cf7f7707627beecaba67

EXTRATO DE CONTRATO DL 014/2021

REF.: Dispensa de Licitação **014/2021**, Processo nº 00017/2021-B-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde. - **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - **OBJETO:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Saúde para suporte na ala internação de covid no município de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - **PRAZO:** 08 (oito) meses - **CONTRATADA:** LIDIANE CHRISTINA SANTOS VIEIRA, CPF: 887.594.403-25, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. - Sec. Pollyanna Martins Castro.

Brejo/MA, 30 de abril de 2021.

POLLYANNA MARTINS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 9eea6f7fe0271c90be93b5ae8f16b933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 - SECAF.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 15 do mês de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da CPL, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação, referente ao Processo Administrativo nº 24/2021 - SECAF, Pregão Eletrônico nº 05/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDORES	VALOR R\$
Empresa Vencedora Lote I: HIPER MORIA EIRELI. CNPJ Nº 21.952.819/0001-29.	37.999,60
Empresa Vencedora para os Lote II, III, IV E V: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2. CNPJ Nº 39.966.670/0001-00.	382.295,80

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2edd1d720163f6f40a074f76823aeaad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e o Sr. NÉLIO SOUSA DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.445.773-74 e RG nº 23262662002-1. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, s/nº, Bairro Pinheiro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e Povos Indígenas. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: dcd8267088ba5b56880eaa3ff6e48ded

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, e o Sra. SUSANA MELO DA CONCEIÇÃO, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 038.472.803-09 e RG nº 031823552006-5. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 88babfa99a35c50bd3636c917925353c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 061/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa M. DO A. N. DE MACEDO EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.663.130/0001-07, localizada na Avenida Mariano V Negreiro, nº 10, Centro - Cedral/MA, CEP: 65.260-000. **BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de contabilidade, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **Valor global:** R\$ R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de junho de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS

Código identificador: 089893b8d3ec8c2cb89616633f37e1eb

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: f45c1cb8eb525202ea2176ed4af190f1**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. CONTRATO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS e o Sr. NÉLIO SOUSA DA COSTA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 021.445.773-74 e RG nº 23262662002-1 SSP/MA. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, s/nº, Bairro Pinheiro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e Povos Indígenas. **VALOR:** global por 24 meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 06 SEMCIA - SEC. MUN. DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL. Função: 13 Cultura. Sub função: 392 Difusão Cultural. Programa: 0144 PROGRAMA E PRODUÇÃO CULTURAL. Funcional: 13 392 0144 2036 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. 0.1.00. **SIGNATÁRIOS: WALLAS SILVA E SILVA**, Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial e Povos Indígenas, CPF nº.046.867.493-44, pelo Locatário, e **NÉLIO SOUSA DA COSTA**, portador do RG nº 23262662002-1 SSP/MA, e o CPF nº 046.867.493-44, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 4a324ca4bd57b46febfbde7660d56dbe4**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. CONTRATO Nº 009/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o Sra. SUSANA MELO DA CONCEIÇÃO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 038.472.803-09 e RG nº 031823552006-5. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. **VALOR:** global por 24 meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Função: 08 Assistência Social. Subfunção: 122. Administração Geral. Programa: 0050 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional: 08 122 0050 2082 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física F.R. 0.1.29. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº. 140.047.008-09, pelo Locatário, e **SUSANA MELO DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 031823552006-5, e o CPF nº 038.472.803-09, pelo Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021. LUTO OFICIAL NEM VIRTUDE DO FALECIMENTO SR MIGUEL ARRUDA**

Decreto Municipal nº 146/2021, de 15 de julho de 2021. Decreta Luto Oficial no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma em virtude do falecimento da Ex Prefeito Municipal, Sr Miguel Arruda Ramos. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO o falecimento da Ex Prefeito Miguel Arruda Ramos, ocorrido ontem, dia 14/07/2021. CONSIDERANDO, que o Sr. Miguel Arruda Ramos foi Prefeito no Município de Fortaleza dos Nogueiras no ano de 1976 a 1982, e que sua gestão foi marcada pela sua honestidade ímpar, que pelo qual deixou um grande legado neste município. CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação prestou grandes serviços à sociedade; DECRETA: Art. 1º. Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Sr. Miguel Arruda Ramos, ex-prefeito deste município, ocorrido ontem, dia 14/07/2021. Art. 2º. Decreta ainda, feriado em todas as repartições publicas municipais, na data do dia 15/07, em respeito ao Sr. Miguel Arruda Ramos, Ex-Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras-MA. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada uma cópia do presente ato à família enlutada. CNPJ nº 06.080.394/0001-11 Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol-CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em 15 de julho de 2021 Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c2bd3c189fafc3de013cc35f475003fe**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 14.ª CHAMADA.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DO CONCURSO PÚBLICO****14.ª CHAMADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidia Nogueira, 22 - Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da prefeitura e Rádio Comunitaria), que conta com o seguinte candidato:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JACIARA SANTOS DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
MAYLONE MOREIRA MARTINS	PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO	CLASSIFICADO
LUANA LEAL AQUINO	PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO	CLASSIFICADO
DELANE RIBEIRO BASTOS	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO
ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br).**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.
Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de julho de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 15d215e40e432aef58def9196dd410d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021
PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2021
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2021

Ao Senhor
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Ordenador de Despesas
TUNTUM - MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de TUNTUM - MA, estabelecido à Rua Frederico Coelho, 411, Centro, CEP 65763-000, Tuntum - Maranhão CNPJ 06138911000166, através do Ordenador de Despesa: Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), na edição nº 2580, de quinta-feira, dia 15 de abril de 2021, Páginas 63 a 161, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora e cadastro reserva/2ª colocada.

FORTUNA (MA) em 28 de junho de 2021

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c12a38387d29a040f9348c92f079ebf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º **014/2021**, fundamentada no inciso X do ART. 24 da lei supra, cujo objeto é a locação de um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Governador Archer -MA, de propriedade do locador, junto ao seguinte locador **Marcos Vinicius Nascimento Mota**-CPF: 030.896.843-30 e RG:023621242002-1 SSP/MA, no valor de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo período de 5 (cinco) meses.Governador Archer - MA, 15 de julho de 2021.Alcione da Silva Leal-Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 67d492a1677837f90df04bea07cd2e4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 141/2021 - firmado em 01/07/2021 com a empresa CONSMAP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.508.162/0001-02 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 08.003/2021. 3.MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente do espaço educativo de 12 salas de aula - Escola Municipal Viriato Correia no Povoado Cajuapara, Itinga do Maranhão - MA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22573. 5.VALOR: R\$ 2.740.932,02 (Dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e dois reais, e dois centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício: 2021 Poder: 02 - Poder Executivo Órgão: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte Class. Programática: 12.361.0404.1021.0000 - CONST. AMPL REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. 7.VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 01/07/2022. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fbdb2ec95a2db3b6b66ec619dc9d0369

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 142/2021 - firmado em 13/07/2021 com o Sr. LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO CPF: 645.536.803-78 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.006/2021. 3. MODALIDADE: Dispensa nº 010/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4. OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga nº 13, Centro, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades do Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas. 5. VALOR: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 247 12.122.0052.2038.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Natureza: 3.3.90.36.15. 7. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. 8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e580b1f7cbb92a4309b809fe41a8c859*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1. ESPECIE: CONTRATO Nº 080/2021 - firmado em 05/01/2021 com a empresa KL SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 23.413.728/0001-40 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49. 2. Processo Administrativo nº 03.005/2020. 3. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, pelo sistema de registro de preços. 5. VALOR: R\$ 3.513,72 (Três mil, quinhentos e treze reais, e setenta e dois centavos). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 738 08.122.0052.2083.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, Prestação de Serviços Mecânicos Natureza da despesa: 3.3.90.39.99. 7. VIGÊNCIA: 31/12/2021. 8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante Arly Brenda Lima Franco Jardim e pela contratada NAINA RODRIGUES FIRMINO.

Arly Brenda Lima Franco Jardim
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2038e98afee65231a5b944e12a8c7d79*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.3006/2021/SEMED. OBJETO: Contratação para aquisição de material permanente (ventiladores para as escolas), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. **CONTRATADA (EMPRESA): D.P. de Souza & CIA LTDA, CNPJ Nº 23.177.673/0001-17. VALOR:** R\$ 16.545,00 (DEZESSEIS MIL QUINHETOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 018/2021/CPL**, acostado aos

autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 02 de julho de 2021, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 5aba438b20dcbfe17e13265e6d307668*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP, do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 - PML. ADESÃO Nº 007/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. **OBJETO:** contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município", abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de: (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10). **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 28/12/2020 A 28/12/2021. **DATA DA ADESÃO:** 12/07/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 12/07/2021 a 12/10/2021. Loreto, 12 de julho de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 113005dae8e27e42ab4a6bb6575837c8*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP, do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - PML. ADESÃO Nº 008/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. **OBJETO:** contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e acessórios genuínos a ser aplicados na frota de veículos e máquinas deste Município", fornecimento de serviços

e peças estes, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nas empresas com habilidade nos procedimentos de manutenção mecânica e nas empresas de comercialização de peças originais de fabricas e ou genuínas. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 28/12/2020 A 28/12/2021. **DATA DA ADESÃO:** 12/07/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 12/07/2021 a 12/10/2021. Loreto, 12 de julho de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4549cf0c396009018407355bbf204dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos catorze dias do mês de julho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, Loreto/MA - Cep: 65.895-000, **RESOLVEM** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2017, Decreto Municipal nº 05/2017, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: R O ARRAIS RESTAURANTE					
CNPJ: 00.757.296/0001-90					
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MANOEL SANTANA Nº 155, CENTRO, CEP. 65.895-000 LORETO/MA					
REPRESENTANTE: RITA OLIVEIRA ARRAIS					
TELEFONE: 99-3544-0278					
EMAIL:					
Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Refeições - Almoço (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	320	24,85	7.952,00
2	Refeições - Janta (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	320	24,85	7.952,00
3	Refeições - Marmitex (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes)	Serv.	250	19,85	4.962,50
TOTAL					20.866,50
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	180	99,80	17.964,00
2	Apartamento individual, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	180	69,80	12.564,00
3	Quarto Simples (com café da manhã)	Pernoites	100	49,80	4.980,00
TOTAL					35.508,00
Valor Total (Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças)					56.374,50
Fundo Municipal de Saúde					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total

1	Refeições - Almoço (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	350	24,85	8.697,50
2	Refeições - Janta (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	350	24,85	8.697,50
3	Refeições - Marmitex (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes)	Serv.	300	19,85	5.955,00
TOTAL					23.350,00
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	200	99,80	19.960,00
2	Apartamento individual, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	200	69,80	13.960,00
3	Quarto Simples (com café da manhã)	Pernoites	150	49,80	7.470,00
TOTAL					41.390,00
Valor Total (Fundo Municipal de Saúde)					64.740,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Refeições - Almoço (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	350	24,85	8.697,50
2	Refeições - Janta (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	350	24,85	8.697,50
3	Refeições - Marmitex (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes)	Serv.	300	19,85	5.955,00
TOTAL					23.350,00
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	200	99,80	19.960,00
2	Apartamento individual, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	200	69,80	13.960,00
3	Quarto Simples (com café da manhã)	Pernoites	150	49,80	7.470,00
TOTAL					41.390,00
Valor Total (Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar)					64.740,00
Secretaria de Municipal de Cultura					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Refeições - Almoço (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	350	24,85	8.697,50
2	Refeições - Janta (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes e agua mineral 500ml)	Serv.	350	24,85	8.697,50
3	Refeições - Marmitex (contendo arroz, feijão, salada, carnes, legumes)	Serv.	300	19,85	5.955,00
TOTAL					23.350,00
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. unitário	V. total
1	Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	200	99,80	19.960,00
2	Apartamento individual, com ar condicionado, televisão, banheiro interno (com café da manhã)	Pernoites	200	69,80	13.960,00
3	Quarto Simples (com café da manhã)	Pernoites	150	49,80	7.470,00
TOTAL					41.390,00
Valor Total (Secretaria de Municipal de Cultura)					64.740,00

1. Da vinculação:

1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1. Da expectativa da prestação de serviço(s):

1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Loreto, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço.

1. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

1. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Loreto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

1. Da vigência da ata de registro de preços:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

1. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Loreto, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

1. É facultado ao prefeito Municipal de Loreto, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

1. A Prefeitura Municipal de Loreto adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

1. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) prestador(es) de serviço(s) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando -se a presente Ata de Registro de Preços.

1. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Da readequação de preços:

1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução

de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

1. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Loreto promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

1. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Loreto à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

1. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Loreto sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

1. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

1. Das alterações na ata de registro de preços:

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Loreto, promover as necessárias junto aos fornecedores.

1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Loreto poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Loreto irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

1. Do cancelamento do registro de preços:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

1. Pela Prefeitura Municipal de Loreto:

1. Quando a empresa prestadora de serviço(s) a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

1. Quando a empresa prestadora de serviço(s) a não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

1. Quando a empresa prestadora de serviço(s) a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

1. Cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços;

1. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência

civil;

1. No caso de dissolução da sociedade;

1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Loreto.

1. Pela empresa:

1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Loreto;

1. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa prestadora de serviço(s) será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa prestadora de serviço(s) a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

1. A solicitação da empresa prestadora de serviço(s) para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Loreto, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

1. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa prestadora de serviço(s), relativa a execução do objeto.

1. Caso a Prefeitura Municipal de Loreto não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa prestadora de serviço(s) cumpra integralmente a condição contratual infringida.

1. A empresa prestadora de serviço(s) reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Loreto, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Loreto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
1. Correrão por conta exclusiva da empresa prestadora de serviço(s):
1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
1. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
1. Da formalização dos contratos:
1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Loreto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
1. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
1. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
 1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
 1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
 1. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Loreto (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
 1. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 1. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 1. Caberá ao prestador de serviço(s) beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Loreto - MA.
 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
 1. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
1. Das disposições finais:
 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. Todas as alterações que se fizerem necessárias

serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Loreto;

1. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Loreto, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Loreto notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

1. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Loreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

1. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Loreto reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

1. A empresa prestadora de serviço(s) não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Loreto, ou sua qualidade de empresa prestadora de serviço(s) em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa prestadora de serviço(s);

1. A empresa prestadora de serviço(s) está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

1. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

1. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador(es) de serviço(s) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Loreto -

MA (loreto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

1. Dos casos omissos:

1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

1. Do Foro:

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Loreto - MA, 14 de julho de 2021.

GERMANO MARTINS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

R O ARRAIS RESTAURANTE
CNPJ Nº 00.757.296/0001-90
RITA OLIVEIRA ARRAIS
R.G.: 071608872019-8 SSP/MA
CPF.: 255.648.203-63
DETENTORA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 48b7e3cd6f9f809e36e3f48dc5125158

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP/CPL/PML.**

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de tonner, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **D VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 23.177.062/0001-79**, endereço na Avenida Contorno, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, com valor total R\$ 265.462,00 (duzentos sessenta cinco mil quatrocentos sessenta dois reais) e **A G N DA LUZ, CNPJ Nº 11.242.790/0001-38**,

com endereço na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos/MA, valor total dos itens R\$ 196.489,00 (cento noventa e seis mil quatrocentos oitenta e nove reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 15 de julho de 2021.

POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 850655be81cc96bca82dace7e334d00d

DECRETO Nº 021, DE 15/07/2021. DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM LORETO/MA.

DECRETO Nº 021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA EM REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento e insumo e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 15 de julho de 2021, às 09h00min, pelo Comitê Gestor para enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Loreto/MA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Loreto/MA, no período de **16 a 31 de julho de 2021** novas medidas de prevenção e combate a COVID-19, sendo elas:

I - Suspensão da realização de festas, shows e similares, além da utilização de sons automotivos, seja em espaço público ou privado;

II - Durante os domingos fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em bares (tanto em espaço público, quanto privado), distribuidoras de bebidas, restaurantes e afins, ficando permitida apenas a venda para consumo na própria residência do consumidor e a entrega *Delivery*;

III - Fica proibida a venda de bebida alcoólica após às 21h00min de um dia até as 07h00min do dia seguinte em todo o município de Loreto/MA;

IV - Os bares e distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar até as 21h00min;

V - Durante os domingos fica proibido o consumo de bebida alcoólica na orla do Rio Balsas e em qualquer outro espaço público;

VI - Fica proibida aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados;

VII - Fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios, permitindo dele participar somente os familiares do falecido, respeitadas as restrições de distanciamento e uso de máscara. Todavia, fica proibida a realização de velórios de pessoas falecidas em razão da COVID-19.

§ 1º. Incluem nas proibições do inciso IV, deste artigo a venda de bebida alcoólica em supermercados e similares, assim como a entrega de *delivery*.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais, demais órgãos e estabelecimentos públicos, as empresas privadas, estabelecimentos comerciais, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários, academias, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, bares e similares, bem como as escolas particulares poderão permanecer em funcionamento desde que observem as regras sanitárias abaixo relacionadas:

I - em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;

III - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;

IV - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes/usuários se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros;

V - manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70%, água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

VI - adoção de medidas para controle de acesso de clientes/usuários, a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada munícipe;

VII - os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes/usuários, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

Art. 3º. As igrejas e templos de qualquer natureza, somente poderão funcionar com o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 4º. Os estabelecimentos citados no art. 2º deste Decreto deverão limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse **50% (cinquenta por cento)** de sua habitual capacidade física, devendo para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas em pé.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento do transporte alternativo rodoviário no âmbito do Município de Loreto/MA, desde que atendidas as normas sanitárias de uso obrigatório de máscaras de proteção e álcool em gel em concentração de 70%, e ainda com a limitação de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do veículo, de modo a possibilitar o distanciamento entre passageiros.

Art. 6º. As atividades desportivas poderão ser desenvolvidas,

desde que não haja a presença de plateia/público, permanecendo no local onde serão desenvolvidos os jogos apenas os atletas/jogadores, técnicos, juiz e demais profissionais estritamente necessários à realização das atividades. Além disso, deverão ser observados os protocolos de segurança, incluindo o distanciamento social, uso de máscaras de proteção e álcool em gel em concentração de 70% para aquelas pessoas que não estiverem em quadra/campo.

Art. 7º. As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Loreto/MA, com uso obrigatório de máscara de proteção e manutenção do distanciamento social.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sob pena de multa de **R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, interdição parcial ou total do estabelecimento e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e decretos que regem a matéria.

Art. 9º. O Município de Loreto/MA, por meio da vigilância sanitária e demais órgãos municipais competentes irão exercer a fiscalização das regras deste decreto, a qual será exercida de forma suplementar, em relação a fiscalização exercida pela Polícia Militar.

Art. 10. As suspensões definidas no presente Decreto Municipal poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde federal, estadual ou municipal.

Art. 11. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural, com o encaminhamento de cópias aos órgãos públicos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMÃO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS

Código identificador: 4ae0ce91dcb4c191701eb94eb0741014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 (REPUBLICADO PRO INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 (Republicado pro incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e a José Antônio Gomes Neto, CPF: 046.039.863-60. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.625,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15

220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: José Antônio Gomes Neto. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: e1e0b5f1edac28223ef9db5d0dcd4483

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Antônio Pereira de Sá, CPF: 146.600.323-53. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.375,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Antônio Pereira de Sá. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 254420958c0f53b6b71e3796b08b9489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Ezilda Silverio Santos Rio, CPF: **916.868.813-04**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 8.810,80. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO:

12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Ezilda Silverio Santos Rio - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c11bc90c8ba315e1d84dd83c9cec2083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 (Republicado por Incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Djaci Lima da Silva, CPF: 955.083.763-72. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.878,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Djaci Lima da Silva. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 824be5aac1fc3501a6890d3c42453ebb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 (Republicado por Incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Fernando Gomes de Oliveira, CPF: 847.492.533-91. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 16.239,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos

Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Fernando Gomes de Oliveira. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0cbf58e55c4e71add034c428ca141ee8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e José Luís Aquino Carvalho, CPF: 046.673.783-10. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.999,32. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: José Luís Aquino Carvalho. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 054c4cdf1eff25f191455876a88d909e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Manoel Alves de Oliveira, CPF: 785.887.403-97. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 16.100,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Manoel Alves de Oliveira. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c58220b5b68ae1228d94377eadd81113

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f469a2bde4039311298407742d2b73c4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Maria das Graças Aguiar Sousa, CPF: **944.537.053-87**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 11.501,48. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Maria das Graças Aguiar Sousa. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ab1aa181dfdedef905a73c193c9d702b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Olivia Gomes da Conceição, CPF: **031.623.783-38**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.375,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Olivia Gomes da Conceição. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Sandrewilson da Silva Carreiro, CPF: **007.049.503-32**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.468,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Sandrewilson da Silva Carreiro. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8791dcd2532123871fae3137cc35ef62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Sebastião Alves Santana Júnior, CPF: **000.512.753-09**. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. VALOR: R\$ 19.976,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Sebastião Alves Santana Júnior. Mirador - MA, 14 de julho 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 12d96fd89be201ad245f4a278aee58ab

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO) - PA Nº 037/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 (Republicado por incorreção) - PA nº 037/2021 - PARTES: Município de Mirador e Wilson Nunes da Silva, CPF: **056.477.933-47**. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAF (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital de Chamada Pública e Anexos. **VALOR:** R\$ 19.962,50. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 361 12 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 361 086 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 527.850,00 0,00 527.850,00 527.850,00 0.1.15 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 527.850,00. **PRAZO:** 12 meses. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/**CONTRATADO:** Wilson Nunes da Silva. Mirador - MA, 14 de julho de 2021.**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2b3e41614c447b059a993503422d36bb

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº 100/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado no Rua Duque de Caxias, Centro, Mirador-MA, onde irá funcionar o CREAS(Centro de Referência Especial de Assistência Social), por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal R\$ 500,00 (quatrocentos reais) e valor global do contrato de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** de propriedade Sr.(a) Márcia Maria Campos, proprietária Rua Deputado Raimundo Leal, Condomínios Quintas do sol, bloco 5, apt. 201, jardim Eldorado portador do RG nº031707852006-2.SSP/MA e CPF nº 280.330.513-53, que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FONTE DE RECURSO:** 08 122 0402 2086 0000 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.36.00 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 07 de junho de 2021.

KÉSSALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9abea727631563cbd21ba39b5faf3544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**ERRATA Nº 001, INCLUISE 16º PARTICIPANTE NA
CATEGORIA CANTORES LOCAIS DO EDITAL 001/2021-
SEMUC.**

ERRATA Nº 001, INCLUISE 16º PARTICIPANTE NA CATEGORIA CANTORES LOCAIS DO EDITAL 001/2021-SEMUC, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ATRAÇÕES DA LIVE FESTAÇÃO DA GENTE VIRTUAL, CONFORME ABAIXO:

INSCRIÇÃO
CATEGORIA
CANDIDATO
01
CANTORES LOCAIS
PAULINHO DOS TECLADOS
02
CANTORES LOCAIS
VAQUEIRINHA
03
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DO CAROÇO
04
CANTORES LOCAIS
ZÉ DOS TECLADOS
05
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DO COCO
06
BUMBA MEU BOI
PRIMEIRA PARTE SARUÊ
07
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA CACURIÁ DOS LENÇÓIS
08
BUMBA MEU BOI
BRILHO DOS LENÇÓIS
09
CANTORES LOCAIS
FORRÓ DA CHARLAÇÃO
10
BUMBA MEU BOI
SEGUNDA PARTE SARUÊ
11
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DE SÃO GONÇALO
12
GRUPO DE DANÇA DE CULTURA POPULAR
DANÇA DO CAROÇO - GRUPO SÃO PEDRO
13
CANTORES LOCAIS
AMIGOS DO FORRÓ
14
QUADRILHA JUNINA
QUADRILHA BRILHO DA NOITE
15
QUADRILHA JUNINA

QUADRILHA AVENTUREIROS DO SERTÃO
16
CANTORES LOCAIS
MAYCON FARRA

PAULINO NEVES - MA, EM 14 DE JULHO DE 2021

NEYKSON CHAGAS FEITOSA,
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f12e790389b313ad02d4d718f6696695

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2022

LEI Nº 004 DE 15 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Na forma do art. 165, da Constituição Federal, do Inciso II, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em cumprimento à demais normas federais e estaduais pertinentes, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paulino Neves para o Exercício de 2022, abrangendo:

- I- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II- a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, assim como os critérios para as suas alterações.
- IV- disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V- disposições relativas às despesas do Município Tributária do Município;
- VI - critérios para alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII- e outras disposições gerais aplicáveis;

CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão especificados no Anexo de Metas e Prioridades, constantes no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022-2025, a ser encaminhado a Câmara Municipal em 2021

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2020, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada maior prioridade

- I - às políticas de inclusão;
 - II - à austeridade de gestão dos recursos públicos;
 - III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
 - IV- à promoção do desenvolvimento urbano;
 - V - à promoção do desenvolvimento rural; e
 - VI - à conservação e à revitalização do ambiente;
 - VII- promover o equilíbrio entre receita e despesa
- Parágrafo Único; A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do anexo II e III da respectiva legislação.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa voluntária e universal, pro meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art.44, da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º O Município de Paulino Neves viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e das pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária do Município de Paulino Neves relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I- o princípio de justiça social implica assegurar na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- o princípio de controle social implica, assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação no princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

Art. 7º. Para efeito desta Lei, em sintonia com os dispositivos legais especialmente a Lei nº 4.320, 17/03/1964, entende-se por:

I- Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;

II- Diretriz, o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

IV- Subfunção, uma partição de função que visa agregar determinação subconjunto de despesas do setor público;

V- Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);

VI- Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operação que se realizam de modo contínuo e permanente da ação de governo;

VII- Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

VIII- Operação Especial- as despesas que não contribuem para a manutenção das ações e governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos,

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção as quais se vincula

Art.8º. Os orçamentos, fiscal e de seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos de dívida;
- 3 - outras despesas correntes
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital;
- 6 - amortização da dívida.

Parágrafo único. As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamentos em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto de Executivo Municipal.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2022 conterá dispositivos reguladores para autorizar a:

- I - realização de operações de crédito por antecipação de receita (ARO);
- II - abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Os projetos de lei referentes à Lei Orçamentária Anual (LOA) e também as aberturas de créditos adicionais e as anteriores propostas e modificação, serão apresentados com a forma e detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 11º. Quaisquer projetos e lei propondo emendas a Lei Orçamentária Anual (LOA) somente serão admitidos quando:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) aprovado para o período 2022 - 2025 e com a presente Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes e anulação de despesas, excluídas as incidam sobre:
Dotação para pessoal e seu encargo;
Serviços de saúde;
Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, com vinculação a programações específicas;
Encargos da dívida e contrapartidas de convênios e contratos;
Despesas decorrentes de vinculação constitucional.

Parágrafo Único. Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 12º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor
Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2021.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei da

Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder legislativo

Art. 14º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes públicos municipais, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 15º. O projeto de lei do qual resultará a Lei Orçamentária Anual (LOA), que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, deverá conter:

- I - dispositivos textuais da lei;
- II - quadros orçamentários com informações consolidadas;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere à Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195, da Constituição Federal;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social, segundo categoria econômica e origem de recursos;
- V - receita e despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade segundo categorias econômicas conforme o anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e de seguridade social;
- VII - fonte de recursos por grupos de despesas;
- VIII - despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social segundo os programas de governo, detalhado por atividades e projetos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17. A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no nexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art.18. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas e alterações do Plano

Plurianual 2022 - 2025, ou que tenha sido objeto de lei específica.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária a que se propõe o crédito pela execução das ações correspondentes.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. O Poder Executivo municipal solicitará, em tempo hábil, ao Poder Judiciário Estadual relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta municipal e por grupo de despesa, conforme detalhamento constante do Art. 4º desta lei, especificando:

Número da ação originária;
Número do precatório;
Tipo de causa julgada;
Data a autuação do precatório;
Nome do beneficiário;
Valor do precatório a ser pago e
Data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,
Certidão de que não tenham sido opostos embargo ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 23. O repasse ao poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o limite de 7%, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamentos do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecimento no § 1º do artigo 29-A

Art. 24. O Poder Legislativo Municipal, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de conciliação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas na disposições desta lei.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas a unidades executoras;

Incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma da lei. A execução das ações que trata o artigo anterior fica condicionada a autorização específica prevista no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 28. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução.

Art. 29. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social não poderá ser transferida para orçamento diferente do orçamento original.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual (LOA) disciplinará a forma e o nível de detalhamento exigido para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. A autorização para a abertura de créditos especiais resultará da apreciação pelo Poder Legislativo de projeto de lei específica, que deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos circunstanciada de justifique e que indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das metas.

§ 2º. Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

§ 3º. Cada projeto de lei ou decreto, conforme o caso deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Para fins do disposto no art.136, § 8º, da Constituição do Estado, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em ação existente.

§ 5º. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, quando se tratar de anulação de dotação, devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não execução da ação anulada parcial ou total.

§ 6º. O Poder Executivo poderá, mediante, decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade aplicação e identificadores de uso e resultado primário

Art. 31. A lei orçamentária consignará no mínimo:

25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, à manutenção e

desenvolvimento do ensino.

15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Os recursos orçamentários para as ações de alimentação escolar serão definidos de forma proporcional ao número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 33. O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, em obediência ao disposto no art. 92, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo; do tesouro municipal; de convênios, contratos, acordos e ajuste com órgão e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, mediante lei específica, o Poder Executivo poderá conceder vantagens, aumento de remuneração, criar cargo, empregos e funções, constante de anexos específicos do projeto de Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, da despesa em valor equivalente.

Art. 37. Nas estimativas do Projeto da Lei Orçamentária (LOA) a ser elaborado poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei e que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA):

Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; Será apresentada a programação especial de despesa

condicionada à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para sanção a Prefeitura Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 45 dias após a sanção da Prefeitura Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 não seja sancionado pela Prefeitura até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento às seguintes despesas:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de benefícios previdenciários;
pagamento do serviço da dívida;
pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 39 - Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da administração pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos - observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro. Obedecendo o que preceitua os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, nº 101 de 2000.

Art. 40. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais de destinaram os recursos recebidos.

Art. 42. Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas do Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 43. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do art. 166. da constituição Federal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de PAULINO NEVES, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês Julho de 2021;

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bb8a65b5fdcef9ce687627e455fbf01f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2307.010/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. **EMPRESA:** KLP DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.567.901.0001/81, com sede na Rua E, Nº1, Sala C, Cohatrac I, São Luís/ MA - CEP: 65053-620. **VALOR:** R\$ 75.540,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). "Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa". Pedro do Rosário - MA, 13 de julho de 2021. Iolanda Marques Silva Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8919bb20903231fb712b8ad1eb2b805b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 010/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO ALVES COSTA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.** **EMPRESA:** SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ: 14.743.703/0001-14. **VALOR:** R\$ 510.730,73 (Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Trinta Reais e Três Centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Sambaíba/MA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: da5d25e37b0bfc8f9cecd9ff223489a70

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 0016/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA PARA ATENDER A**

NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. **EMPRESA:** VENTO NORTE EIRELI, CNPJ: 02.962.910/0001-80. **VALOR:** R\$ 378.650,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ad3bae3608801ed625b22a31d40e6e07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020300900/21/SEMUS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representa

da pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **020300900/21/SEMUS**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ **07.212.530/0001-42**, estabelecida na Rua trinta e seis, nº 19, quadra 55, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65.055-970, neste ato representada pelo Srº **ERISVALSTON DINIZ ARAUJO**, brasileiro portador do RG 91683898-6-SSP/MA e CPF **896.300.923-87** e **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LDTA**, CNPJ 10.258.066/0001-30, estabelecida na Av. Grande Oriente, Nº 25, QD: 57 - CEP: 65.075-180 - Bairro: Jardim Renascença - São Luis/MA, neste ato representada pelo Sra: **GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG: 111969499- SSP MA e CPf nº: **007.483.263-83** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, **esta ata de registro de preços segue também o decreto municipal nº 005 A de 02 de Março de 2021** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E**

MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDETO/MA., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021-Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.212.530/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	UND	48.000	NATULAB	R\$ 0,05
4	ALBENDAZOL 400MG COMP	UND	2.250	GREENPHARMA	R\$ 0,45
6	AMPICILINA 500MG	UND	40.000	PRATI	R\$ 0,39
7	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML	UND	5.000	PRATI	R\$ 3,12
8	AMOXICILINA 500MG COMP	UND	48.000	CIMED	R\$ 0,29
10	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	UND	8.000	NATULAB	R\$ 2,31
11	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	UND	8.000	FARMACE	R\$ 3,00
12	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	180.000	PRATI	R\$ 0,11
13	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	200.000	PRATI	R\$ 0,06
15	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UND	12.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,51
16	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	UND	1.000	PRATI	R\$ 16,79
17	BENSILADO DE ANLIDIPINO 5MG	UND	30.000	GEOLAB	R\$ 0,05
18	BENSILADO DE ANLIDIPINO 10MG	UND	30.000	GEOLAB	R\$ 0,09
19	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	UND	108.000	GEOLAB	R\$ 0,05
22	CETOCONAZOL 200MG COMP	UND	55.000	PRATI	R\$ 0,27
24	COMPLEXO B POLIVITAMINAS C/500COMP	UND	300.000	NATULAB	R\$ 0,05
25	COMPLEXO B POLIVITAMINAS SUSP. 100ML	UND	8.000	MEDQUIMICA	R\$ 2,43
26	CIPROFLOXACINO, 500MG COMP	UND	24.000	PHARLAB	R\$ 0,28
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	UND	5.000	PHARLAB	R\$ 2,88
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	UND	12.000	FARMACE	R\$ 1,58
31	DICLOFENACO COMP 50MG	UND	72.000	GEOLAB	R\$ 0,10
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	120.000	GEOLAB	R\$ 0,10
33	DIMETICONA 40MG COMP	UND	120.000	PRATI	R\$ 0,12
34	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/10 ML	UND	7.200	NATULAB	R\$ 0,85
35	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	150.000	GREENPHARMA	R\$ 0,12
36	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10MG	UND	96.000	PHARLAB	R\$ 0,07
37	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 20MG	UND	96.000	PHARLAB	R\$ 0,08
38	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG COMP	UND	16.800	PRATI	R\$ 0,98
42	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	UND	48.000	GEOLAB	R\$ 0,08
44	HIDROCLOROTIZIDA 25MG	UND	72.000	PHARLAB	R\$ 0,08
47	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	160.000	GEOLAB	R\$ 0,05
49	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	UND	50.000	PRATI	R\$ 0,10
50	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	UND	72.000	PRATI	R\$ 0,12
53	METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	28.800	PRATI	R\$ 0,14
54	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	UND	2.500	TEUTO	R\$ 1,86
57	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	UND	4.800	GREENPHARMA	R\$ 3,92
58	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	UND	1.000	PRATI	R\$ 3,23
59	PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	60.000	PRATI	R\$ 0,10
60	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	80.000	PRATI	R\$ 0,20
62	PREDNISONA 5MG COMP	UND	80.000	SANVAL	R\$ 0,05
63	PREDNISONA 20MG COMP	UND	40.000	SANVAL	R\$ 0,17
64	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40MG	UND	40.000	GEOLAB	R\$ 0,06
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	5.000	NATULAB	R\$ 0,50
66	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	100.000	PHARLAB	R\$ 0,11
67	SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	100.000	PHARLAB	R\$ 0,17
68	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	UND	30.000	PHARLAB	R\$ 0,57
69	SIMETICONA(DIMETICONA) 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	7.000	HIPOLABOR	R\$ 0,86
70	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	UND	500	NATIVITA	R\$ 41,50
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPNA 40MG + 8MG/ML COMP	UND	48.000	PRATI	R\$ 0,19
75	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UND	72.000	NATULAB	R\$ 0,04
78	ATROVENT (BROMETO DE IPATRÓPIO)	UND	3.000	PRATI	R\$ 0,80
80	AMINOFILINA 240MG/10 ML INJ AMP + DIL	UND	2.000	FARMACE	R\$ 1,57
81	AMPICILINA 1G AMP	UND	3.000	BLAU	R\$ 5,56

84	CEDILANIDE 2MG/ML INJ	UND	2.000	U. QUIMICA	R\$ 2,52
85	CEFTRIXONA 1G INJETÁVEL	UND	2.000	ABL	R\$ 12,25
86	CEFALOTINA 1G/5ML INJ AMP	UND	2.000	ABL	R\$ 8,26
92	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML CX C/100 INJ	UND	5.000	TEUTO	R\$ 0,75
94	DIPIRONA INJ 500MG/ML CX C/100 AMP	UND	12.000	FARMACE	R\$ 0,47
96	FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC) GTS UND	UND	500	PRATI	R\$ 5,62
97	FENERGAN 50MG 2ML INJ CX C/25 AMP	UND	3.000	SANOFI AVENTIS	R\$ 2,37
98	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJ 10MG/1ML C/50 AMP	UND	3.600	HIPOLABOR	R\$ 2,33
99	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ CX C/50	UND	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,47
100	FUROSEMIDA 20MG INJ C/100 AMP 2ML	UND	6.000	FARMACE	R\$ 0,68
101	GENTAMICINA 20MG C/50 AMP	UND	5.000	NOVA FARMA	R\$ 1,50
102	GENTAMICINA 40 MG C/50 AMP	UND	5.000	SANTISA	R\$ 1,06
104	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL C/200 AMP	UND	9.600	FARMACE	R\$ 0,52
106	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL CX-50 AMP	UND	1.500	NOVA FARMA	R\$ 6,62
108	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG TB UND	UND	500	PHARLAB	R\$ 2,87
109	LIDOCAÍNA S/VASO 20 ML 2% CX-25	UND	2.500	HIPOLABOR	R\$ 3,67
111	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/2ML CX-100	UND	7.200	FARMACE	R\$ 0,80
114	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	UND	3.600	NOVA FARMA	R\$ 2,37
116	PROSTIGMINE 0,5MG C/50 INJ	UND	2.000	U. QUIMICA	R\$ 1,30
118	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	UND	8.000	FRESINIUS	R\$ 2,89
119	SORO FISIOLÓGICO 0,09% 250 ML CX-25 FR	UND	21.500	FARMACE	R\$ 2,59
120	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML CX-24 FR	UND	720	FARMACE	R\$ 5,93
121	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX-25 FR	UND	17.000	FRESINIUS	R\$ 3,03
122	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX-24 FR	UND	16.000	FRESINIUS	R\$ 3,00
123	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML CX-25	UND	15.000	FRESINIUS	R\$ 3,00

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 10.258.066/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P.UNIT.
1	ACIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	UND	12000	NATULAB	R\$ 0,98
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	UND	240000	IMEC	R\$ 0,06
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	UND	2500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,37
9	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/ML	UND	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,25
14	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	190000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10
20	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UND	1500	TEUTO	R\$ 9,14
21	CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UND	48000	ABL	R\$ 0,50
23	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	UND	5000	PHARLAB	R\$ 4,17
28	DEXAMETAZONA CREME 0,1% 10G CREME	UND	4800	GREENPHARMA	R\$ 1,29
29	DEXAMETAZONA COMP. 4 MG	UND	600	E.M.S	R\$ 0,39
39	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	UND	4000	HEBRON	R\$ 4,70
40	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	UND	4000	HEBRON	R\$ 3,50
41	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UND	25000	MEDQUIMICA	R\$ 0,39
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UND	108000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	UND	8000	NATULAB	R\$ 2,21
46	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XARP 0,4MG/ML	UND	6000	FARMACE	R\$ 1,35
48	MEBENDAZOL ORAL 20MG/ML 50ML	UND	4000	NATULAB	R\$ 1,72
51	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	UND	50000	HIPOLABOR	R\$ 0,20
52	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	2500	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,36
55	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	UND	7200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,61
56	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,90
61	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200MG/ML	UND	7200	FARMACE	R\$ 0,89
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,04% XAROPE 100 ML	UND	2000	NATULAB	R\$ 1,39
72	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPNA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/100ML	UND	1100	E.M.S	R\$ 5,80
74	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL	UND	5000	NATULAB	R\$ 1,99
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND	115200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11
77	ADRENALINA 1G INJETÁVEL	UND	5000	HYPOFARMA	R\$ 2,00
79	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	UND	16000	FARMACE	R\$ 0,38
82	BICARBONATO DE SÓDIO INJ	UND	7000	FARMACE	R\$ 1,65
83	BROMOPRIDA 10 MG 2ML INJ	UND	3000	NOVAFARMA	R\$ 1,70
87	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP	UND	5000	HYPOFARMA	R\$ 1,95
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 50 MG 2ML	UND	2000	SANVAL	R\$ 2,48
89	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	UND	20000	FARMACE	R\$ 0,50
90	COMPLEXO B 2ML INJ AMP	UND	5000	HYPOFARMA	R\$ 1,49
91	DEXAMETAZONA 4 MG INJ C/100 AMP 2,5ML CX-100	UND	10000	FARMACE	R\$ 1,99
93	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ CX C/100 AMP	UND	12000	FARMACE	R\$ 0,81
95	EFORTIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA)	UND	1152	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,47
103	GENTAMICINA 80 MG C/100 AMP 2ML	UND	5000	SANTISA	R\$ 1,07
105	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL CX-50 AMP	UND	2500	TEUTO	R\$ 3,89
107	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5MG/ML CX-100 (BUSCOPAN)	UND	3000	HYPOFARMA	R\$ 5,34
112	NEOCAÍNA 0,5% 4ML PESADA CX-40	UND	2000	HYPOFARMA	R\$ 3,52
113	NOTROPIL 200 MG INJETÁVEL CX-12 AMP	UND	1000	SANOFI	R\$ 2,89
115	OXITON AMP INJ 5UI/1 ML CX-50 AMP	UND	2250	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,29
117	RINGER LACTATO 500MG/ML	UND	3500	FARMACE	R\$ 2,99
124	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME UND	UND	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,59
125	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL CX50	UND	3000	FARMACE	R\$ 1,00
126	TRANSAMIN 50 MG/ML INJ CX-05 AMP 5ML	UND	1500	HIPOLABOR	R\$ 5,67
127	VITAMINA C 1G INJ CX-100 AMP	UND	12000	FARMACE	R\$ 0,86

O licitante Remanescente MED SUL PRODUTOS



FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 07.212.530/0001-42, aceita cotar os materiais/itens acima descritos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

3.1 O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:
 1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
 1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razões de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:
 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
 1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota

de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

CNPJ 06.398.150/0001-81

Wallas Gonçalves Rocha

Prefeito Municipal

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ 07.212.530/0001-42

ERISVALSTON DINIZ ARAUJO

Socio

SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.258.066/0001-30

GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO

Socia

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA

Código identificador: 503b140c1c5ef32d730ed97be080784a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA E LOA (CÂMARA)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022.

Às dez horas do dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, no município de São Domingos do Azeitão-MA, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores, deu-se início a Audiência Pública para sugestões ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e LOA - Lei Orçamentária Anual 2022. O Presidente da Câmara Srº Odilson Rodrigues do Nascimento cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu a presença de todos, esclareceu que esta é uma reunião onde todos da comunidade estão convidados a comparecer, e declara a Audiência aberta. Estiveram presentes os Vereadores Municipais Srº Odilson Rodrigues do Nascimento, Srº Gean Paulo Costa Carvalho, Srº Pedro da Conceição, Srº Lucas Alves da Silva, o Procurador Dr. Lucivaldo Alves Carvalho, o Contador Srº Raimundo Nonato Araújo da Costa e diversos populares. Dando início aos trabalhos o Contador Srº Raimundo Nonato Araújo da Costa cumprimentou a todos explicando a finalidade desta Audiência, que tem por objetivo colher propostas e sugestões dos presentes para incluir no PPA- Plano Plurianual e na LOA - Lei Orçamentária Anual 2022, após a apresentação das informações, abriu ao público a oportunidade de esclarecimentos das dúvidas e para sugestões/contribuições acerca do tema, após a participação do público, foram realizadas as anotações das sugestões, e logo após agradeceu a participação de todos.

O evento transcorreu com tranquilidade, de acordo com o esperado e teve a participação dos presentes.

Em seguida o presidente da Câmara Srº Odilson Rodrigues do

Nascimento agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. E para os efeitos legais, lavrou-se a presente ata que passará ser assinada pelos presentes.

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 70dc8f15beb1f5f63e115e7fd11b3c64

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA E LOA (POVOADO SANTA TERESA)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022.

Às dezessete horas do dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, no Povoado de Santa Tereza_ Município de São Domingos do Azeitão-MA, tendo por local a quadra de esportes, deu-se início a Audiência Pública para elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e LOA - Lei Orçamentária Anual 2022. O Presidente da Câmara Srº Odilson Rodrigues do Nascimento cumprimentou as autoridades presentes, agradece a presença de todos, esclareceu que esta é uma reunião onde todos da comunidade estão convidados a comparecer, e declara a Audiência aberta. Tiveram presentes o Prefeito Municipal Srº Lourival Leandro dos Santos Júnior, a Vice-Prefeita Srª Leda Kzmar Ferreira Cardoso, os Vereadores Municipais Srº Odilson Rodrigues do Nascimento, Srº Gean Paulo Costa Carvalho, Srº Pedro da Conceição, Srº Lucas Alves da Silva, a Secretária de Educação Srª Léia Barbosa, o Secretário de Saúde, Srº Carlos Alberto Silva Ribeiro, a Secretária de Assistência Social Srª Luciana B. M. Leandro dos Santos, o Secretário de Agricultura Srº José Ribamar Lima Silva, o Procurador Dr. Lucivaldo Alves Carvalho, o Contador Srº Raimundo Nonato Araújo da Costa. Dando início aos trabalhos o prefeito municipal Srº Lourival Leandro dos Santos Júnior cumprimenta a todos desejando boa tarde, explicando a finalidade desta Audiência Pública, que tem por objetivo colher propostas e sugestões da população presente do povoado de Santa Teresa, para incluir no PPA-Plano Plurianual e na LOA - Lei Orçamentária Anual 2022. Com a palavra o Contador Srº Raimundo Nonato Araújo da Costa, faz uma breve explicação como funciona a elaboração do PPA- Plano Plurianual e a LOA - Lei Orçamentária anual após a apresentação das informações, abriu ao público a oportunidade de esclarecimentos das dúvidas e para sugestões/contribuições acerca do tema, após a participação do público, onde foram ouvidos sugestões da população e demandas locais, onde o Sr. Raimundo Nonato, agradeceu a participação de todos.

O evento transcorreu com tranquilidade, de acordo com o esperado e teve a participação dos presentes.

Em seguida o presidente da Câmara Srº Odilson Rodrigues do Nascimento agradeceu a presença de todos, parabeniza o prefeito pela realização desta Audiência, e a população de Santa Teresa pela participação e declarou encerrada a Audiência Pública. E para os efeitos legais, lavrou-se a presente ata que passará ser assinada pelos presentes.

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: ad6617a69a663dae1ef7c49257a4386f

DECRETO Nº 025/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 025/2021, de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre a Regulamentação do Art. 12 da Lei Municipal nº 059/2021 de 09 de julho de 2021, que trata da concessão de diárias aos agentes públicos deste

Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias aos agentes públicos do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em atendimento ao Art. 12 da Lei Municipal Nº 059/2021 de 09 de julho de 2021, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capital	Demais Localidades	Capital	Demais Localidade	
Prefeito	500,00	250,00	600,00	300,00	700,00
Vice-Prefeito					
Vereadores					
Secretário	250,00	200,00	300,00	200,00	400,00
Secretário Adjunto					
Chefe de Gabinete					
Procurador					
Controlador					
Diretor de Departamento					
Demais Servidores	200,00	150,00	200,00	150,00	300,00
Motoristas e Outros no Trecho: São João dos Patos e Uruçui - PI					50,00
Motoristas e Outros no Trecho: S R Mangabeiras, Colinas e Floriano-PI					100,00
Motoristas e Outros no Trecho: Balsas e Presidente Dutra					150,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: fb1c9bff37feb6eed624fae3a67f3396

PORTARIA Nº 02/2021 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 02/2021 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 15 de Julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Karla Bianca da Costa Macedo, CPF: 609.406.433-08, Matrícula nº 952, **Agente de Apoio Administrativo**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesa a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 600,00 (seiscentos reais) **para participar de um treinamento junto ao AGROMT cursos e treinamentos**, no período de 16/07/2021 à 19/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 25030b5c1b904697e3dac2c70d1a3abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200622-PE-013-2021-02 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Regis de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta nos autos do Processo Nº 133/2021, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 21200622-PE-013-2021-02 firmada com a empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21. I - Da Justificativa: O cancelamento se dá em razão do Fornecedor não cumprir com o que estava previsto no edital, face as obrigações decorrentes do respectivo Registro de Preços, conforme já asseverado e demonstrado nos autos do processo administrativo em epígrafe. II - Da Fundamentação Legal: Art. 7º da Lei 10.520/2002. De acordo com os itens 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 21.1 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021. III - Da Aplicação de Penalidade: Além do cancelamento do registro de preços, fica estabelecido a aplicação das penalidades abaixo descritas à empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21: IV - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Administração (item 19.6, 11.4 do termo de referência, 16.2 da minuta do contrato do edital). V - Do Contraditório e Ampla Defesa: Fica oportunizado ao Fornecedor o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei de licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação resumida do Ato na imprensa oficial. VI - Das Disposições Gerais: Não havendo a apresentação de recurso quanto a respectiva decisão ou o mesmo sendo negado, considerar-se-á cancelado o preço registrado e a penalidade será registrada no Cadastro de Empresas Penalizadas do Município de São João do Paraíso/MA. São João do Paraíso/MA, 15 de julho de 2021. Roberto Regis de Albuquerque Prefeito Municipal.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a103de639091ab7542bd393958c35808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1901/2021

RAZÃO SOCIAL: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME					
CNPJ: 10.333.948/0001-12					
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 2511, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, CEP 65.665-000					
REPRESENTANTE: Valdeci de Sousa Lima Junior					
CPF: 499.367.603-44					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUA NT.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 20 mm Descrição Técnica: Medidas 20 mm 3/4", composição PVC, formas de Utilização usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	UND	2900	R\$ 0,24	R\$ 696,00
2	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 25 x 6 mm Descrição Técnica: Medidas 25 mm / 3/4", composição PVC, formas de Utilização usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	UND	2900	R\$ 0,82	R\$ 2.378,00
3	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 32x1mm Descrição Técnica: Medidas 32 mm /1 composição PVC, formas de utilização, usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	UND	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
4	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 40mmx1 Descrição Técnica: Medidas 40 mm /1 composição PVC, formas de utilização, usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto	UND	1500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
5	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 50mmx 11/2 Descrição Técnica: Medidas 50 mm 11/2 composição PVC, formas de utilização, usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	UND	1500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 100 mm (PARA CONEXÃO)	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 50 mm Descrição Técnica: Medida 50 mm, composição borracha, formas de Utilização na vedação de redes de esgoto, instalado em tubos e conexões, anel de borracha tipo oring, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto usar lubrificante, prazo de validade 2 anos.	UND	700	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIENICA Descrição Técnica: Fácil instalação, prático e seguro, material com alto poder de vedação, evita vazamento engate flexivel	UND	700	R\$ 0,51	R\$ 357,00
9	ARAME FARPADO BITOLA 16BWG 500m Descrição Técnica: Contém 1,6 mm de espessura e é indicado para construção de cercas de contenção em áreas urbanas ou rurais, bolas de 500 m, 21 kg.	UND	5	R\$ 314,80	R\$ 1.574,00
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	QUILO	180	R\$ 19,21	R\$ 3.457,80
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	QUILO	190	R\$ 20,95	R\$ 3.980,50
12	ARAME RECOZIDO 10	UND	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
13	AREIA	METRO CUBICO	380	R\$ 57,19	R\$ 21.732,20
14	ARGAMASSA AC2	UND	1200	R\$ 12,99	R\$ 15.588,00
15	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO SACO 20 kg. Descrição Técnica: Ideal para assentamentos e revestimentos de blocos cerâmicos tanto para áreas internas, quanto para áreas externas, rendimento de blocos cerâmicos - rende de 0,75 a 1 m²/saco de 20 kg blocos de concreto - rende de 0,9 a 1,3 m²/saco de 20 kg.	UND	1200	R\$ 12,94	R\$ 15.528,00
16	REBITE 3/8 Descrição Técnica: 1 Caixa com 1000 rebites, indicado para fixações em geral. Possui corpo em alumínio que confere maior resistência à oxidação/corrosão, é fácil e rápido de aplicar e proporciona alta precisão e resistência.	UND	2800	R\$ 0,59	R\$ 1.652,00

17	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO Descrição Técnica: Material resina, cor neve, fixação ferragens de metal. Dimensões do produto largura 39,00 cm, altura 4,00 cm, profundidade 51,50 cm, peso 2,75 kg.	UND	140	R\$ 23,50	R\$ 3.290,00
18	BALDE CONSTRUÇÃO	UND	160	R\$ 5,73	R\$ 916,80
19	BARRA CHATA ½ Descrição Técnica: A barra chata possui superfície lisa e sem rebarbas, o que evita ferimentos. Fornecido com comprimento de seis metros, largura 1/2" 38,10mm, espessura 3/16" 4,76mm, massa linear (kg/m) 1,42, comprimento da barra 6 m, peso da barra 8,5 kg.	UNID	140	R\$ 33,51	R\$ 4.691,40
20	BARRA CHATA ½ Descrição Técnica: Utilizada pelas serralherias, a barra chata é fornecida com comprimento de seis metros e é extremamente resistente e versátil. Possui ainda superfície lisa e sem rebarbas, o que evita ferimentos durante o seu manuseio.	UND	140	R\$ 32,94	R\$ 4.611,60
21	BARRA CHATA 1 Descrição Técnica: Muito utilizada pelas serralherias, a barra chata é extremamente resistente e versátil. Possui ainda superfície lisa e sem rebarbas, o que evita ferimentos durante o seu manuseio, largura 1. 1/4" 31,75mm; espessura 1/4" 6,35mm; massa linear (kg/m) 1,58; comprimento da barra (m) 6 ; peso da barra (kg) 9,53	UND	130	R\$ 37,77	R\$ 4.910,10
22	BARRA CHATA 1x3/8 Descrição Técnica: Com 6 metros de comprimento, a barra chata serralheria é bastante solicitada em projetos de estruturas metálicas leves, principalmente de grades, esquadrias, portões, corrimãos de escadas, mezaninos, superfície lisa e sem rebarbas, o que ajuda a evitar ferimentos, largura 25,40 mm, espessura 3/16 4,76mm, massa linear 0,95 kg, comprimento da barra 6 m, peso da barra 5,7 kg. linear 0,95 kg, comprimento da barra 6 m, peso da barra 5,7 kg.	UNID	140	R\$ 31,79	R\$ 4.450,60
23	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0mm Descrição Técnica: CA-60 possui propriedades de solvabilidade em todas as bitolas e apresentações. Indicado para a produção de vigotas de lajes pré-fabricadas, treliças, armações para tubos, pré-moldados e outras aplicações. É comercializado em rolos de aproximadamente 170 Kg, estocadores para uso industrial e feixes de barras retas de 12 metros. Tipo Ca-60, bitola 3/16, peso 1,8kg, unidade barra, espessura 50 mm, CA -60 C/12m, superfície nervurada.	UND	140	R\$ 27,68	R\$ 3.875,20
24	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3mm Descrição Técnica: CA-60 possui propriedades de solvabilidade em todas as bitolas e apresentações. Indicado para a produção de vigotas de lajes pré-fabricadas, treliças, armações para tubos, pré-moldados e outras aplicações. É comercializado em rolos de aproximadamente 170 Kg, estocadores para uso industrial e feixes de barras retas de 12 metros. Tipo Ca-60, bitola 3/16, peso 1,5kg, unidade barra, espessura 63 mm, CA -60 C/12m, superfície nervurada.	UND	140	R\$ 30,76	R\$ 4.306,40
25	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0mm Descrição Técnica: CA-50 é fornecida com a superfície nervurada, para dar mais aderência ao concreto, ele se diferencia dos vergalhões comuns porque traz benefícios incorporados, como a capacidade de solda a topo (para diâmetros de 10 a 40 mm), são fornecimento em barras retas de 12 metros e contam ainda com rigoroso controle dos diâmetros. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma nbr 7480; categoria Ca-50 com superfície nervurada; dimensões bitola: 5/16" espessura: 80 mm. ". Tipo Ca-50, c/12 m, peso 4,7 kg, unidade barra	UNID	140	R\$ 27,68	R\$ 3.875,20
26	BISNAGAS	UND	550	R\$ 2,87	R\$ 1.578,50
27	BOCAL DE LOUÇAS E-27	UND	550	R\$ 3,39	R\$ 1.864,50
28	BOIA ELÉTRICA	UND	55	R\$ 35,64	R\$ 1.960,20
29	BOIA PARA BEBEDOURO	UND	160	R\$ 6,63	R\$ 1.060,80

30	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220 V 0,5 CV: Descrição Técnica: Ideal para bombeamento de água isenta de sólidos (água limpa) em residências, poços, chácaras, praias, pequenos prédios, aplicações de pequeno porte, entre outras, respeitando a altura máxima para recalque de 25 metros (m.c.a.). atenção: equipamento originalmente ligado em 220 v -, por isso, antes de ligar, certifique se a tensão da rede elétrica é compatível com a bomba. para alterar a tensão, basta	UND	11	R\$ 172,14	R\$ 1.893,54
31	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220 V 1 / 2 CV: Descrição Técnica: Bomba periférica, rotor de bronze, proporciona maior resistência mecânica e elevada resistência contra corrosão, carcaça da bomba, em ferro fundido, maior resistência, motor em alumínio ip-44, baixo nível de ruído, ideal para abastecimento residencial (casas e sobrados)	UND	11	R\$ 198,34	R\$ 2.181,74
32	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220 V 1 CV: Descrição Técnica: Bomba d'água periférica 1cv 220v ideal para transferência de água limpa e isenta de sólidos no abastecimento de residências, pequenos edifícios e indústrias de pequeno porte, no transporte de água em praças e zonas rurais, nos poços de poeira e nas pequenas irrigações.	UND	11	R\$ 355,27	R\$ 3.907,97
33	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220V 2 CV:	UND	10	R\$ 535,03	R\$ 5.350,30
34	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO SAPO 220V: Descrição Técnica: Bomba para poço com diâmetro superior a 8 polegadas (200 mm); projetada para atender as necessidades básicas de água para uma residência e utilizada no abastecimento doméstico, para pequenas irrigações, vazão máxima: até 1.650 litros/hora altura manométrica máxima: 65m (elevação) temperatura máxima da água: 35°C, profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m bombeamento de água limpa tensão: 220v frequência: 60hz potência 280	UND	10	R\$ 999,90	R\$ 9.999,00
35	BRITA Nº 01	METRO CÚBICO	65	R\$ 159,90	R\$ 10.393,50
36	BROXA PARA PINTURA	UND	45	R\$ 4,40	R\$ 198,00
37	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça sextavada, bucha material de nylon 10 mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02 mm a 10 mm, cabeça chata, tipo de fenda nº10 simples, material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	UND	3200	R\$ 0,29	R\$ 928,00
38	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 12 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça sextavada, bucha material de nylon 10 mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02 mm a 10 mm, cabeça chata, tipo de fenda nº12 simples, Material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	UND	3200	R\$ 0,34	R\$ 1.088,00
39	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça chata, bucha material de nylon 10mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02mm à 10mm, cabeça chata, tipo de fenda nº6 simples, material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	UND	3200	R\$ 0,13	R\$ 416,00
40	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça sextavada, bucha material de nylon 10 mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02 mm à 10 mm, cabeça chata, tipo de fenda nº8 simples, material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	UND	3200	R\$ 0,13	R\$ 416,00

41	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm PARA AGUA Descrição Técnica: Medidas 50x40mm / 2x1 1/2" composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de água, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm ² ou 75 m.c.a.).vantagens rapidez na execução das juntas soldáveis solda com adesivo plástico ou adesivo plástico extra forte, facilidade de instalação.	UND	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm SOLDAVEL PARA ESGOTO Descrição Técnica: Medidas 50x40mm / 2x1 1/2" composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de esgoto, bolsa para anel e ponta soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. cuidados com o produto não bater ao introduzir a peça, vedar bem para evitar vazamentos.	UND	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mmx50mm SOLDAVEL PARA ESGOTO Descrição Técnica: Medidas 50x40mm / 2x1 1/2" composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de esgoto, bolsa para anel e ponta soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. cuidados com o produto não bater ao introduzir a peça, vedar bem para evitar vazamentos.	UND	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40x32mm Descrição Técnica: Medidas 40x32mm / 2x1 1/2" composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de esgoto, bolsa para anel e ponta soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. cuidados com o produto não bater ao introduzir a peça, vedar bem para evitar vazamentos.	UND	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
45	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	METRO S	450	R\$ 1,38	R\$ 621,00
46	CABO FLEXIVEL DE 10. MM.	METRO S	450	R\$ 8,13	R\$ 3.658,50
47	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	METRO S	450	R\$ 2,24	R\$ 1.008,00
48	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	METRO S	450	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50
49	CABO FLEXIVEL DE 6.00 MM.	METRO S	450	R\$ 5,15	R\$ 2.317,50
50	CABO FLEXIVEL DE 8.00 MM.	METRO S	450	R\$ 7,46	R\$ 3.357,00
51	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM.	METRO S	450	R\$ 2,86	R\$ 1.287,00
52	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	METRO S	450	R\$ 3,57	R\$ 1.606,50
53	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	METRO S	450	R\$ 5,42	R\$ 2.439,00
54	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	METRO S	450	R\$ 6,84	R\$ 3.078,00
55	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	METRO S	450	R\$ 5,57	R\$ 2.506,50
56	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	METRO S	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
57	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	METRO S	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
58	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	METRO S	320	R\$ 10,48	R\$ 3.353,60
59	CADEADO 30 mm Descrição Técnica: Tamanho 20 mm, utilização caixa correio, registro luz, janelas, portões, chave standard, material corpo latão maciço, material da haste aço.	UND	60	R\$ 11,89	R\$ 713,40
61	CAIXA D'GUA 1.000 Litros Descrição Técnica: A Caixa D'água em Polietileno com Tampa 500 Litros Azul. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, dispensa parafusos e amarras. Capacidade de 1.000 litros.	UND	20	R\$ 282,80	R\$ 5.656,00
62	CAIXA D'GUA 10.000 LITROS Descrição Técnica: Redonda, com tampa, impossibilita a infiltração de raios "uv, preserva a água potável, multiuso, capacidade 10.000 litros, material polietileno, altura sem tampa 2,00 m, altura com tampa 2,30 m, diâmetro superior 2,82 m, diâmetro inferior 2,38 m, peso 140 kg.	UND	10	R\$ 4.234,50	R\$ 42.345,00
63	CAIXA D'GUA 2.000 Litros Descrição Técnica: A Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros azul, produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras capacidade de 2.000 litros.	UND	10	R\$ 927,35	R\$ 9.273,50
64	CAIXA D'GUA 5.000 LITROS Descrição Técnica: Redonda, com tampa, impossibilita a infiltração de raios uv, preserva a água potável, multiuso, capacidade 5.000 litros, material polietileno, altura da tampa 2,00, altura sem tampa 1,63, diâmetro com tampa: 2,45 diâmetros sem tampa: 2,37 diâmetros da base: 1,85 cores; azul.	UND	10	R\$ 2.082,75	R\$ 20.827,50
65	CAIXA D'GUA 500 Litros Descrição Técnica: A Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros azul, produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, dispensa parafusos e amarras capacidade de 500 litros.	UND	16	R\$ 200,70	R\$ 3.211,20
66	CAIXA DE DESCARGA SIMPLE	UND	55	R\$ 24,94	R\$ 1.371,70
67	CAIXA DE GORDURA SOFONADA 20X25 Descrição Técnica: Receber os despejos dos ramais de descarga, ramais de esgoto primário e ramais de esgoto secundário, direcionando os ramais aos sistemas coletores de esgoto predial. altura15. 00 cm, largura 15.00 cm, profundidade 15.00 cm, peso0. 27 kg.	UNID	60	R\$ 45,13	R\$ 2.707,80
68	CAIXA DE LUZ 2X4	UND	320	R\$ 1,18	R\$ 377,60
69	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	UND	60	R\$ 40,32	R\$ 2.419,20
70	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	29	R\$ 139,32	R\$ 4.040,28
71	CANALETAS ADESIVO	UND	160	R\$ 5,88	R\$ 940,80
72	CANTONEIRA ¾ Descrição Técnica: Perfil metálico soldável é bastante usado por serralherias para a fabricação de estruturas metálicas, como telhados, grades, portões, esquadrias, corrimãos de escadas e mezaninos, e também pela indústria em geral. Largura (cm): 2, Comprimento (cm): 300.	UNID	120	R\$ 34,52	R\$ 4.142,40
73	CAP DE 25 mm Soldável Descrição Técnica: Medidas 25 mm / 3/4", composição pvc, formas de utilização fechamento de pontos de espera ou finais de rede, bolsa soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	UNID	1600	R\$ 0,77	R\$ 1.232,00
74	CAP DE 40 mm Soldável Descrição Técnica: Medidas 40 mm / 3/4", composição pvc, formas de utilização fechamento de pontos de espera ou finais de rede, bolsa soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	UND	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
75	CAP DE 50 mm Soldável Descrição Técnica: Medidas 40 mm / 3/4", composição pvc, formas de utilização fechamento de pontos de espera ou finais de rede, bolsa soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	UND	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
76	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ Descrição Técnica: Capa de chuva forrada fechamento frontal através de botões de pressão na cor amarela. ideal para: proteção do usuário contra intempéries (chuva), indicado para serviços e atividades externas ou atividades que envolvam respingos de água.	UND	200	R\$ 24,27	R\$ 4.854,00
77	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO GRANDE Descrição Técnica: Manivela com infinito anti-reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrifugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono + 2 de aço inox + 1 duralumínio. freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas + 1 rol. roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta [ipt]: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 162g.	UNID	140	R\$ 39,79	R\$ 5.570,60

78	CARRETLHA PARA PORTÃO TAMANHO MÉDIO Descrição Técnica: Manivela com infinito anti-reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono + 2 de aço inox + 1 duralumínio. Freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas + 1 rol. Roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta [IPT]: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 150g.	UND	140	R\$ 46,18	R\$ 6.465,20				
79	CARRETLHA PARA PORTÃO TAMANHO PEQUENO Descrição Técnica: Manivela com infinito anti-reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono + 2 de aço inox + 1 duralumínio. Freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas + 1 rol. Roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta [IPT]: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 120g.	UND	140	R\$ 21,82	R\$ 3.054,80				
80	CARRO DE MÃO	UND	26	R\$ 148,21	R\$ 3.853,46				
81	CHAPA DE AÇO 22 GALVANIZADA 1X2 Descrição Técnica: Construção civil e nas indústrias automobilística e de utilidades domésticas. Bitola 32 gsg espessura 0,30 mm, peso kg/m ² 2,40.	UND	27	R\$ 210,32	R\$ 5.678,64				
82	CHAPA ZINCADA 22 Descrição Técnica: Construção civil e nas indústrias automobilística e de utilidades domésticas, composição aços planos laminados a frio que passam pelo processo de cobertura de zinco por imersão, espessura: de 0,3 mm a 3,4 mm; peso: de 2,4 kg/m ² a 27,2 kg/m ² .	UND	20	R\$ 212,42	R\$ 4.248,40				
83	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20				
84	CIMENTO DE 50 KG. Descrição Técnica: Cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: Reboco, Concreto Convencional, Contrapiso e Lajes.	UND	205	R\$ 27,07	R\$ 5.549,35				
85	COLA DE CONTATO FORMICA 2,8kg Descrição Técnica: Composição: Borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos; peso líquido: 2,8 kg, líquido opaco de média viscosidade, na cor bege leitoso, o rendimento dependerá das superfícies e do tipo de aplicação, ex.: na aplicação com espátula dentada, sobre aglomerado ou madeira, o rendimento é de 270 a 400 g/m ² , incluindo as duas superfícies, tempo de secagem: 15 a 30 minutos, variando de acordo com as condições de temperatura, umidade relativa do ar e circulação do ar no ambiente; tempo total de cura: o tempo de cura total é de 7 dias;	UND	55	R\$ 61,16	R\$ 3.363,80				
86	COLA PARA PVC TUBO 850 kg Descrição Técnica: Promover a união entre tubos e conexões de pvc por meio de soldagem a frio, aplicação: processo de soldagem das linhas soldável marrom para água fria, registros e válvulas soldáveis e esgoto, tubo 850 kg.	UND	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,20				
87	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Descrição Técnica: material: aço sae 5160 tratamento: temperado e revenido dureza: 45 a 55 hrc, acabamento: polido proteção: verniz, colher inteira sem solda cabo de madeira acabamento: lixado proteção: verniz.	UND	60	R\$ 13,37	R\$ 802,20				
88	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 Descrição Técnica: Material: aço sae 5160 Tratamento: temperado e revenido dureza: 45 a 55 hrc, acabamento: polido proteção: verniz, colher inteira sem solda cabo de madeira acabamento: lixado proteção: verniz.	UND	60	R\$ 11,86	R\$ 711,60				
89	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	UND	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00				
90	CORDA DE NYLON DE 5/8 POLEGADA Descrição Técnica: diâmetro (polegada) 5/8; resistência mínima (kgf) 2257, metros por quilo 8 mm, peso por rolo 26 kg.	UND	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00				
91	CURVA LONGA DE 45X100 mm PARA ESGOTO Descrição Técnica: produto utilizado em projetos hidráulicos, material pvc; altura 40,00 centímetros; largura 10,00 centímetros; comprimento 40,00 centímetros peso 625,50 gr. usar lubrificante na vedação.	UND	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00				
92	CURVA LONGA DE 45X50 mm PARA ESGOTO Descrição Técnica: medidas 50 mm / 2", composição pvc, formas de utilização, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola; conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio long. usar lubrificante na vedação.	UND	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00				
93	CURVA LONGA DE 45X75 mm PARA ESGOTO Descrição Técnica: medidas 75 mm / 2", composição pvc, formas de utilização, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola; conexão ponta e bolsa (multiuso-sd+anel), raio long. usar lubrificante na vedação.	UND	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00				
94	DIAMANTE PARA RISCADERA DE CERAMICA (CARRETLHA) Descrição Técnica: capacidade máxima de corte: 900 mm, espessura máxima de corte: 12 mm, peso líquido: 9,7400 kg, peso bruto: 10,0000 kg, metragem: 0,032400 m3, dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 1.040x 205x 91 mm, dimensão extra a: 205,0 mm, imenso extra b: 91,0 mm, dimensão extra c: 1.040,0 mm.	UND	32	R\$ 8,60	R\$ 275,20				
95	DIAMANTE PARA RISCADERA DE CERAMICA (PINO) Descrição Técnica: Suporte de alumínio para maior durabilidade com travas para o carro alça de transporte para fácil manuseio e mobilidade. cabo ergonômico; pino de corte substituível; peso: 4800g; capacidade de corte (cm): 632; largura (mm): 173; altura (mm): 110.	UND	32	R\$ 9,80	R\$ 313,60				
96	DISCO DE CORTE INOX 7 Descrição Técnica: Aplicações em tubos, chapas, perfis barras, tamanho: 7" (115 mm) "furo: 7/8" (22,23 mm; "espessura: 1/16" (1,6 mm)	UND	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00				
97	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª Descrição Técnica: Monofásico b ampères: 100; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 100ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	23	R\$ 91,50	R\$ 2.104,50				
98	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª Descrição Técnica: Tipo: monofásico b ampères: 10ª; aplicação: geral curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127v - 5ka - 380/220v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127v - 5ka 380/220v - 4,5ka; número de polos: 1 polo; dimensões (axlpx): 9,0x1,8x5,3 cm; peso: 0,10 kg	UND	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00				
99	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª Descrição Técnica: Tipo: monofásico b Especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos. Corrente nominal: 16ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127v - 5ka 380/220v - 4,5ka; número de polos: 1p; dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	160	R\$ 9,53	R\$ 1.524,80				
100	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª Descrição Técnica: Tipo: monofásico b Ampères: 25ª; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 25ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p dimensões; tamanho: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg.	UND	160	R\$ 9,36	R\$ 1.497,60				
101	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª descrição técnica: tipo: monofásico b Ampères: 32; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 32ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127v - 5ka - 380/220v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127v - 5ka 380/220v - 4,5ka; número de polos: 1; dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	160	R\$ 9,83	R\$ 1.572,80				

102	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª descrição técnica: tipo: monofásico b Ampères: 40; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 40ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	160	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
103	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 50; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 50ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	160	R\$ 12,19	R\$ 1.950,40
104	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 63; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 63ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	160	R\$ 13,52	R\$ 2.163,20
105	DISJUNTOR MONOFASICO 75ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 40; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 75ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	160	R\$ 41,27	R\$ 6.603,20
106	DISJUNTOR MONOFASICO 80ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 80; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 80ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	23	R\$ 41,27	R\$ 949,21
107	DISJUNTOR MONOFASICO 90ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 80; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 90ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p dimensões : 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	23	R\$ 60,30	R\$ 1.386,90
108	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 100; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 100ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	23	R\$ 75,87	R\$ 1.745,01
109	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 32; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 32ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	450	R\$ 25,72	R\$ 11.574,00
110	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 40; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 40ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	380	R\$ 28,55	R\$ 10.849,00
111	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 50; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 50ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	380	R\$ 34,19	R\$ 12.992,20
112	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 63; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 63ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	45	R\$ 56,60	R\$ 2.547,00
113	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 75; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 75ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbr iec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	UND	55	R\$ 62,21	R\$ 3.421,55
114	DOBRADIÇA SIMPLES	UND	320	R\$ 3,18	R\$ 1.017,60
115	ELETRODO OK 46 (LATA) Descrição Técnica: O eletrodo de 3,25 mm lata com 20 kg - ok46. 00 é ideal para uso geral em todos os tipos de juntas, em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento. soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral. o eletrodo ok 46 tem bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponte amento.	LATA	55	R\$ 69,65	R\$ 3.830,75
116	ELETRODO OK 46 Descrição Técnica: Dados de deposição: 18-28 volts, corrente: 60-100 a; diâmetro: 2.5 mm; peso: 18.00 kg; profundidade: 13.00 cm; altura: 36.40 cm; largura: 13.00 cm.	UND	55	R\$ 81,97	R\$ 4.508,35
117	ESMALTE SINTENTICO 3.600 ML. MARFIM Descrição Técnica: Galão 3,6l até 50m² por de mão; quarto 0,9l até 12m² por de mão, secagem ao toque: 4horas,entre de mãos: 12hfinal: 24h, cor branco, 3.600 ml.	LATA	55	R\$ 74,76	R\$ 4.111,80
118	ESPATULA 10 CM Descrição Técnica: Espátula rígida com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável, ótimo acabamento, pintura envernizada garante maior resistência à peça. Utilizada em raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também na aplicação de massa corrida; largura da lâmina: 10 cm; comprimento total: 260 mm.	UND	60	R\$ 9,11	R\$ 546,60
119	ESPATULA 4 CM Descrição Técnica: Espátula rígida, cabo de madeira de 105 mm, além de ter uma excelente resistência, é produzido com madeira de origem renovável, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura envernizada garantindo maior resistência à peça, utilizada especialmente, na raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também é utilizada na aplicação de massa corrida. dimensões: comprimento: 255,0 mm; comprimento útil: 133,0 mm; largura: 4 cm	UND	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
120	ESPATULA 8 CM Descrição Técnica: Espátula rígida com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável, ótimo acabamento, pintura envernizada garante maior resistência a peça.Utilizada em raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também na aplicação de massa corrida; largura da lâmina: 8 cm; comprimento total: 260 mm	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
121	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	UND	60	R\$ 14,19	R\$ 851,40
122	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	UND	55	R\$ 49,11	R\$ 2.701,05
123	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	UND	29	R\$ 94,18	R\$ 2.731,22

124	FAÇÃO RABO DE GALO DE 12 Descrição Técnica: Material cabo de madeira longo lamina de aço temperado, medidas a x l x c: lamina 13 polegas = 32 cm, comprimento total 62 cm, capacidade (l), (kg) ou (voltagem) rabo de galo.	UND	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
125	FECHADURA DE PORTÃO Descrição Técnica: Acionamento manual 3 chaves para abertura através dos cilindros externo e interno, cilindro fixo com 40 mm de comprimento; material aço plástico abs e latão, manual, certificado de garantia, 3 chaves, gabarito, bocal e suporte com rolete, ajustes na pressão da mola. Frequência 50/60 hz; alimentação 12 v (tra-400 ou sistema hdl compatível) consumo 15w. Dimensão da embalagem 118x103x160mm, peso 1,60 kg.	UND	140	R\$ 33,38	R\$ 4.673,20
126	FECHADURA INTERNA-EXTERNA INOX POLIDO Descrição Técnica: Maçaneta 454, material: inox polido, uso: porta interna st2-evo 55, espessura de porta mínima 30mm e máxima 40mm, fechadura: tipo; externa.	PAR	140	R\$ 28,68	R\$ 4.015,20
127	FIBRA DE VIDRO Descrição Técnica: Alta resistência à ruptura, baixíssima porcentagem de alongamento e boa estabilidade dimensional com variações térmicas (em comparação à tela metálica), baixo peso (1/4 do aço), não conduz eletricidade, não é corrosiva, transparência magnética, proporcionam excelente performance, grande agilidade e alta facilidade às aplicações e maleabilidade são as principais propriedades da tela de fibra de vidro estrutural	METRO S	90	R\$ 40,14	R\$ 3.612,60
128	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	55	R\$ 95,09	R\$ 5.229,95
129	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA Descrição Técnica: Fabricado em plástico de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento, fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento. utilizado nos aparadores de grama ap500, ap600, ap700, ap800, ap1000, ap1500, ap1800, apr1000, ap1000t e ap1500t. Peso 0,05 kg, comprimento 62 mm, largura 62 mm, altura 40 mm.	METRO S	320	R\$ 0,77	R\$ 246,40
130	FIO PARALELO 1,5 MM.	METRO S	320	R\$ 3,99	R\$ 1.276,80
131	FIO PARALELO 2,5 Descrição Técnica: Fio paralelo 2x 2,5mm cor: branco, diâmetro: 2,5mm, tensão: 300 v. recomendado para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas, condutor: fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 5 de encordoamento atendendo a norma abnt nm 280. isolamento: composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo pvc/d, norma de referência: nbr nm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). normas aplicáveis: nbr nm 280 e nbr nm 247-2, designação do produto: 247 nm 42-c5.	METRO S	320	R\$ 3,97	R\$ 1.270,40
132	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	METRO S	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
133	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	METRO S	320	R\$ 1,20	R\$ 384,00
134	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	METRO S	320	R\$ 2,06	R\$ 659,20
135	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	ROLO	160	R\$ 16,71	R\$ 2.673,60
136	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	ROLO	320	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00
139	FURADEIRA DE IMPACTO S/8 900 W GSB 30 -2 POTENCIA 220 V Descrição Técnica Potência: 500 frequência: 50/60 hz. mandril de 3/8" - 10 mm, potencia 220v; rotação: 3000 min-1 / rpm. Impactos: 48000 ipm. corpo e botões injetados, cabo elétrico de 1,8 m com plugue certificado pelo inmetro.	UND	8	R\$ 245,69	R\$ 1.965,52
140	GRAMA Descrição Técnica: Cor: verde brilhante - verde magenta. Altura do fio: 30 mm; tipo de base: tela mista (polipropileno + algodão) com super látex; comprimento do rolo: 20m; largura do rolo: 2m; diâmetro do rolo: 0,6m peso do rolo: 80 kg; m² por rolo: 40m²; nº de pontos por m²: 11.400 pontos, espaçamento: 15 mm.	METRO S	1000	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
141	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	UND	60	R\$ 23,13	R\$ 1.387,80
142	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	UND	290	R\$ 8,92	R\$ 2.586,80

143	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	UND	290	R\$ 8,92	R\$ 2.586,80
144	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	UND	290	R\$ 5,70	R\$ 1.653,00
145	IRRIGADOR JATO GIRATORIO PLÁSTICO Descrição Técnica: Irrigador e 1 conector para engate rápido, indicado para irrigações em geral, fabricado em plástico abs de alta resistência, giratório tipo disco, entrada do irrigador para jardim: rosca 3/4.	UND	140	R\$ 19,74	R\$ 2.763,60
146	JANELAS EM ALUMINIO DE VIDRO 1.00 X 1.00 MTS	UND	40	R\$ 186,75	R\$ 7.470,00
148	JOELHO COM REDUÇÃO 1 ROSCAVEL DE FERRO GALVANIZADO Descrição Técnica: Diâmetro nominal: 1/4" x 3/4" / 32mm x 20mm, dimensão 36mm, dimensão b (vide foto): 41 mm, peso: 263g, pressão de serviço na condução de fluidos: até 120°C: 360 lbf/pol², 25 kgf/cm²(bar); até 300°C: 290 lbf/pol², 20 kgf/cm²(bar); ambiente: 1500 lbf/pol², 100 kgf/cm²(bar)	UND	290	R\$ 6,19	R\$ 1.795,10
149	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25X20 MM SOLDÁVEL/ROSCAVEL Descrição Técnica: Medidas 20mm / 1/2", composição pvc, formas de utilização. Mudança de redes a 90 graus com redução na derivação, resistente ao tempo e feito com produtos de qualidade	UND	290	R\$ 1,24	R\$ 359,60
150	JOELHO DE 20 MM, SOLDÁVEL Descrição Técnica: Joelho 90° em pvc soldável 20mm marrom, também conhecido como cotovelo 90° marrom 1/2", em pvc, na cor marrom, e suportam até 7,5kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.	UND	290	R\$ 0,61	R\$ 176,90
151	JOELHO DE 40 MM ROSCAVEL DE FERRO GALVANIZADO Descrição Técnica: Joelho soldável de 45° com bitola de 40 mm ideal para redes para a condução de água potável, gás, vapor, combustível, ar comprimido, rede de prevenção e combate a incêndio, e outras aplicações hidráulicas em geral onde o fluido conduzido necessita de proteção interna contra oxidação.	UND	290	R\$ 13,14	R\$ 3.810,60
152	JOELHO DE 40 MM SOLDÁVEL Descrição Técnica: Fácil instalação, bitola de 40 mm, conexão soldável, faz a ligação de dois pontos de água. Dispensa o uso de ferramentas, resistente a produtos químicos, não sofre corrosão.	UND	290	R\$ 2,34	R\$ 678,60
153	JOELHO DE 40 MM, PARA ESGOTO SOLDÁVEL Descrição Técnica: Fácil instalação, bitola de 40 mm, conexão soldável, faz a ligação de dois pontos de água. Dispensa o uso de ferramentas, resistente a produtos químicos, não sofre corrosão.	UND	290	R\$ 1,43	R\$ 414,70
154	JOELHO DE 50 MM ROSCAVEL DE FERRO GALVANIZADO Descrição Técnica: Joelho soldável de 45° com bitola de 50 mm ideal para redes para a condução de água potável, gás, vapor, combustível, ar comprimido, rede de prevenção e combate a incêndio, e outras aplicações hidráulicas em geral onde o fluido conduzido necessita de proteção interna contra oxidação.	UND	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
155	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL Descrição Técnica: Fabricada em pvc rígido, indicada para a mudança de direção da tubulação no ângulo de 90°. uma linha especialmente fabricada para atender aos sistemas prediais de esgoto, possui facilidade na instalação e elevada durabilidade. Material pvc, bitola 50 mm.	UND	550	R\$ 2,92	R\$ 1.606,00
156	JOGO DE CHAVES DE ANEL COMBINADAS 6 A 22 MM COM 10 PEÇAS Descrição Técnica: Juego de chaves combinadas é composto por 10 peças feitas em aço resistente, indicadas para apertar e frouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado. Conta com um lado fixa e a outra estrela, possibilitando aplicações em locais de difícil acesso. Composto por 10 peças; medidas das peças: 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22mm, para uso profissional e doméstico.	KIT	70	R\$ 48,47	R\$ 3.392,90

157	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA Descrição Técnica: Mecanismo saída caixa acoplada duplo acionamento universal - 5pçs. Indicado para todos os modelos de caixa acoplada; acionador lateral ou superior, kit com 5 conjuntos, sistema dual flush; duplo acionamento descarga com acionamento parcial e total, atende alta e baixa pressão; Permite até 50% de economia de água, companhia acionador em abs cromado; Altura ajustável do tubo extravasor (ladrão).material: plástico ,borracha, abs. materiais de engenharia.	KIT	50	R\$ 102,89	R\$ 5.144,50
158	KIT SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO Descrição Técnica: Kit serra copo intercambiáveis de tungstênio com 6 peças, medidas 33m m,53mm, 67mm ,73mm para uso em furadeiras. Facilita a instalação de: sanitários, revestimentos, condutores elétricos, canos e tubulações, dutos, aparelhos elétricos, aparelhos de ventilação, encanamentos. Aplicações, aglomerados, alumínio e laminados diversos, amianto, alvenaria, ardósia latão, zinco e cobre fibra de vidro, azulejos, mármore, cerâmica, tijolos e madeira e outros.	KIT	45	R\$ 72,75	R\$ 3.273,75
159	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	UND	200	R\$ 20,94	R\$ 4.188,00
160	LAPIS DE CERA ESTACA Descrição Técnica: Estaca de cera, não tóxico, não mancha as mãos, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, embalagem contém 12 unidades.	CAIXA	160	R\$ 5,08	R\$ 812,80
161	LAPIS PARA CARPINTEIRO Descrição Técnica: Comprimento do lápis para carpinteiro: 178,0 mm, largura do lápis para carpinteiro: 10,0 mm, espessura do lápis para carpinteiro: 6,0 mm.	UND	320	R\$ 3,13	R\$ 1.001,60
162	LIMA 4" 3 LADOS Descrição Técnica: Para afiação de enxadas, machados, foices, serras e especialmente para facões (no corte de cana) e outras ferramentas agrícolas. possuem picado simples nas faces e nas bordas. tipos de picado: murça; bastarda; picado simples de limas mecânicas; içado duplo de limas mecânicas. Comprimento da lima 4 ";largura6,5 mm; comprimento 150 mm, espessura 6,35 mm; material da ferramenta metal. Tipo de material da ferramenta aço carbono.	UND	230	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
163	LIMA PARA SERROTE Descrição Técnica: Comprimento da lima 4 " largura 6,5 mm, comprimento 150 mm, espessura 6,35 mm, material da ferramenta aço carbono, uso indicado para afiação de serrotes.	UND	320	R\$ 9,34	R\$ 2.988,80
164	LINHA PARA PEDREIRO 100 m Descrição Técnica: A linha para pedreiro 100mt trançada polibel é uma ferramenta muito útil na construção civil, fio para alinhamento, modelo trançado, comprimento 100 m.	UND	320	R\$ 5,75	R\$ 1.840,00
165	LIXA 100 Descrição Técnica: Lixa ferro nº 100 preta da 3m é perfeita para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento. Largura (cm): 22,5; Comprimento (cm): 27,5; peso (kg):0,030.	FOLHAS	1600	R\$ 1,34	R\$ 2.144,00
166	LIXA 80 Descrição Técnica: A lixa massa nº 80 vermelha foi desenvolvida para operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral. Produto possui boa flexibilidade, maior poder de corte e alta resistência à fratura e ao desgaste. Largura (cm): 22,5; comprimento (cm): 27, 5, peso (kg): 0,030.	FOLHAS	1600	R\$ 0,73	R\$ 1.168,00
167	LIXA PARA FERRO Descrição Técnica: Utilizados em operações de desbaste e acabamento de superfícies metálicas e outros materiais, na linha profissional. Suportam grandes esforços e pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas para lixamento vibratórias, onde a folha é cortada e encaixada na máquina. Lixa de pano modelo k246 . Tamanho da lixa 225x275 mm. Grão ou grana 100, tipo de material do grão óxido de alumínio.	FOLHAS	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00

168	LIXA PARA MADEIRA Descrição Técnica: A lixa madeira nº 150 amarela da 3m é um produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, ideal para operações manuais e em lixadeiras portáteis oscilantes. Largura (cm): 22,5; comprimento (cm): 27,5; peso (kg): 0,030.	FOLHAS	1600	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
169	LIXA PARA PAREDE N° 100 Descrição Técnica: A lixa massa nº 100 vermelha da 3m foi desenvolvida para operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral. Produto possui boa flexibilidade, maior poder de corte e alta resistência à fratura e ao desgaste. Largura (cm): 22,5; comprimento (cm): 27,5; peso (kg): 0,030.	FOLHAS	1600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
170	LONA PARA TOLDOS 02 m DE LARGURA COR VERMELHO Descrição Técnica: Material: laminado de pvc reforçado ou lona de pvc com tecido de poliéster, com frente e verso na mesma cor. tamanhos: bobinas de 50 m e largura 2,00 m preços especiais, na cor vermelha.	ROLO	7	R\$ 936,95	R\$ 6.558,65
171	LUVA DE CORRER 60 MM Descrição Técnica: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutida, a linha soldável é perfeita para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais. medidas 6 cm (comprimento);peso 0,193kg.	UND	140	R\$ 32,19	R\$ 4.506,60
172	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC 100 MM Descrição Técnica: Largura: 1,00 cm; altura: 1,00 cm; profundidade: 1,00 cm; peso: 161,00 g. fabricados de pvc rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	UND	27	R\$ 49,99	R\$ 1.349,73
173	LUVA DE PANO CURTO Largura 9,5. Atividades que demandam proteção à abrasão, impermeabilidade e proteção contra agentes químicos tais como agressivos ácidos, agressivos básicos, detergentes, sabões, álcoois, amoníacos e similares.	PAR	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
174	LUVA DE RASPA CANO CURTO Descrição Técnica: Luva de segurança confeccionada em raspa; reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno na palma e face palmar dos dedos; punhos 7 cm. Reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm; cano curto; tamanho: 9;cor: preta	PAR	320	R\$ 8,12	R\$ 2.598,40
175	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 40 MM Descrição Técnica: A luva em pvc soldável 40 mm marrom, também conhecida como luva marrom 1.1/4", foi cuidadosamente desenvolvida conforme norma abnt nbr 5648, para a interligação dos tubos soldáveis de água fria. fabricados em pvc, na cor marrom, e suportam até 7,5kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.	UND	1400	R\$ 1,95	R\$ 2.730,00
176	MADEIRITE 10 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 10 mm, peso: 14,2 kg.	FOLHA	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
177	MADEIRITE 12 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 12 mm; peso: 14,2 kg.	FOLHA	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
178	MADEIRITE 14 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 14 mm; peso: 14,2 kg.	FOLHA	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00

179	MADEIRITE 16 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 16 mm; peso: 14,2 kg.	FOLHA	40	R\$ 112,52	R\$ 4.500,80				
180	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	UND	320	R\$ 5,56	R\$ 1.779,20				
181	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UND	320	R\$ 3,99	R\$ 1.276,80				
182	MANILHA 60 CM DE DIAMETRO Descrição Técnica: Os tubos e manilhas de concreto são produzidos com ou sem armação, em diferentes diâmetros. Possuem encaixes ponta e bolsa (pb), 150 cm, de comprimento, 60 cm de diâmetro. Utilizados na captação e transporte de esgotos sanitários.	UND	140	R\$ 34,85	R\$ 4.879,00				
183	MANILHA 80 CM DE DIAMETRO Descrição Técnica: Os tubos e manilhas de concreto são produzidos com ou sem armação, em diferentes diâmetros. Possuem encaixes ponta e bolsa (pb), 150 cm, de comprimento, 80 cm de diâmetro. Utilizados na captação e transporte de esgotos sanitários.	UND	140	R\$ 54,65	R\$ 7.651,00				
184	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO Descrição Técnica: Cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada; cabo de madeira auto fixável, utilizados no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados, as ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas, peso 0,69 kg; comprimento 380 mm; largura 64 mm; altura 120 mm; dimensões 120.0 mm.	UND	16	R\$ 12,84	R\$ 205,44				
185	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO Descrição Técnica: Cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada; cabo de madeira auto fixável., utilizados no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados, as ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas, peso 0,69 kg; comprimento 380 mm; largura 64 mm; altura 120 mm; dimensões 064.0 mm.	UND	16	R\$ 8,92	R\$ 142,72				
186	MARTELETE DEMOLIDOR A GASOLINA 1,7 KW S5J 52CC Descrição Técnica: Tipo de motor dois tempos cilindro único; cilindradas 52 cc; combustível gasolina misturada (251); capacidade máxima do tanque de combustível 1.7 l. potência máxima e velocidade 1.7w/6500r/min. torque máximo e velocidade 2.5n.m/5000r/min; taxa de consumo 0.8 l/frequência de impacto 700~1500 bpm;força do impacto 25~55 j; peso 20.50 kg	UND	1	R\$ 1.828,12	R\$ 1.828,12				
187	MASSA ACRILICA 18L Descrição Técnica: Embalagem 18 litros, rendimento até 50 a 60 m² / demão, diluição pronta para uso, secagem ao toque 40 minutos, composição química resina à base de dispersão aquosa de polímeros estireno acrílica, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, utilização indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas.	UND	90	R\$ 79,81	R\$ 7.182,90				
188	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L Descrição Técnica: A massa corrida coral tem alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, além de secagem rápida e baixo odor. Indicado para ambientes internos é cremosa, fácil de aplicar e lixar, econômica e resistente. o trabalho de pintar paredes fica muito mais prático e protegido com a utilização da massa corrida pva . Largura (cm): 23 Peso (kg): 27; altura (cm): 35; 18 litros	GALÃO	120	R\$ 33,88	R\$ 4.065,60				
189	METALON 15X15 Descrição Técnica: Tubo metalon 15x15, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 5 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção.	UND	140	R\$ 20,09	R\$ 2.812,60				
190	METALON 20X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 20x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 5 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção.	UND	55	R\$ 54,82	R\$ 3.015,10				
191	METALON 30X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 30x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 6 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção.	UND	55	R\$ 58,68	R\$ 3.227,40				
192	METALON 30X50 Descrição Técnica: Tubo metalon 30x50, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 6 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção	UND	55	R\$ 64,02	R\$ 3.521,10				
193	METALON 40X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 40x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 7 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção	UND	55	R\$ 74,29	R\$ 4.085,95				
194	METALON 50X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 50x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 8/ mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção	UND	55	R\$ 70,77	R\$ 3.892,35				
195	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 CV TRIFASICA: Descrição Técnica: submersa do tipo caneta ideal para abastecimento de água subterrâneas, irrigação em horticultura, irrigação em agricultura, aplicações industriais, rebaixamento do lençol freático para a construção civil, abastecimento de água para redes públicas (companhia de águas)	UND	7	R\$ 1.357,31	R\$ 9.501,17				
196	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 ½ CV 220V: Descrição Técnica: É ideal para ser utilizada em poços profundos, para bombeamento de águas subterrâneas, irrigação, abastecimento de cisternas e diversas aplicações onde necessite bombeamento de água isenta de sólidos em suspensão.	UND	7	R\$ 1.006,43	R\$ 7.045,01				
197	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 CV 220V: Descrição Técnica: submersa tipo caneta 1 cv-220v: uma excelente motobomba submersa tipo caneta é ideal para ser utilizada em poços profundos, para bombeamento de águas subterrâneas, irrigação, abastecimento de cisternas e diversas aplicações onde necessite bombeamento de água isenta de sólidos em suspensão.	UND	7	R\$ 974,59	R\$ 6.822,13				
198	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 2 CV 220 V: Descrição Técnica: Bombeamento de águas subterrâneas em poços artesianos, irrigação, bombeamento em cisternas, e diversas aplicações onde necessita-se de bombeamento de água limpa e isenta de sólidos.	UND	7	R\$ 1.595,21	R\$ 11.166,47				

199	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 2CV TRIFASICA Descrição Técnica: submersa do tipo caneta ideal para abastecimento de água subterrâneo, irrigação em horticultura, irrigação em agricultura, aplicações industriais, rebaixamento do lençol freático para a construção civil, abastecimento de água para redes públicas (companhia de águas)	UND	7	R\$ 1.887,04	R\$ 13.209,28
200	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 3 CV 220 V: Descrição Técnica: Bombeamento de águas subterrâneas em poços artesanais, irrigação, bombeamento em cisternas, e diversas aplicações onde necessita-se de bombeamento de água limpa e isenta de sólidos.	UND	7	R\$ 2.075,64	R\$ 14.529,48
201	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 3 CV TRIFASICA: Descrição Técnica: Ideal para abastecimento de água subterrâneas, irrigação em horticultura, irrigação em agricultura, aplicações industriais, rebaixamento do lençol freático para a construção civil, abastecimento de água para redes públicas (companhia de águas) aplicação: extração de água subterrâneas irrigação em horticultura e em agricultura aplicações industriais rebaixamento do lençol freático para a construção civil abastecimento de água para redes públicas (companhia de águas)	UND	7	R\$ 2.077,85	R\$ 14.544,95
202	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 4 CV TRIFASICA: Descrição Técnica: Ideal para abastecimento de água subterrâneas, irrigação em horticultura, irrigação em agricultura, aplicações industriais, rebaixamento do lençol freático para a construção civil, abastecimento de água para redes públicas (companhia de águas), extração de água subterrâneas irrigação em horticultura e em agricultura aplicações industriais rebaixamento do lençol freático para a construção civil abastecimento de água para redes públicas (companhia de águas)	UND	7	R\$ 2.168,55	R\$ 15.179,85
203	NYLON PARA PEDREIRO Descrição Técnica: Material da linha para pedreiro 70% poliéster sintético e 30% nylon, tipo da linha trançada, comprimento da linha para pedreiro: 2mts espessura da linha para pedreiro: 50,0 mm.	UND	320	R\$ 6,95	R\$ 2.224,00
204	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	UND	3200	R\$ 0,19	R\$ 608,00
205	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 35 MM.	UND	3200	R\$ 0,33	R\$ 1.056,00
206	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Descrição Técnica: Parafuso de fixação para pia ou vaso sanitário, de 8 mm; comprimento: 7cm Diâmetro: 5 mm; bucha: 8mm; material: latão	UND	3200	R\$ 0,23	R\$ 736,00
207	PARAFUSO ROSCA SUPERBA 3/8 Descrição Técnica: Material do parafuso sextavado - polegada, aço baixo teor de carbono. Acabamento do parafuso sextavado: zincado. "diâmetro do parafuso sextavado (pol): 3/8". "medida do sextavado do parafuso sextavado (pol): 9/16 ".comprimento do parafuso sextavado (mm):80,0 mm.	CAIXA	1600	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00
208	PEDRA DE MÁRMORE 1,10	UND	40	R\$ 93,30	R\$ 3.732,00
209	PEDRA DE MÁRMORE 1,60	UND	40	R\$ 137,25	R\$ 5.490,00
210	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	UND	40	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
211	PIA DE BANHEIRO DE PLÁSTICO	UND	160	R\$ 16,94	R\$ 2.710,40
212	PIA INOX 1,20 M Descrição Técnica: Fabricada em aço inox, acabamento brilhante, revestimento em concreto leve, cuba em formato oval com 13 cm de profundidade, com linhas suaves que facilitam o escoamento da água, área para acomodação de escorredor de louças, ampla área de trabalho para facilitar o preparo de alimentos, acompanha válvula de 3,5.	UND	55	R\$ 139,09	R\$ 7.649,95
213	PINCEL PARA PINTURA 1 Descrição Técnica: Tamanhos e medidas 1 1/2" composição trincha média, cabo de plástico. formas de utilização pintura em geral	UND	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00

214	PLACA VIBRATORIA A GASOLINA MOTOR LONCIR 6,5 HP Descrição Técnica: Placa: 61 x 46 cm; profundidade de compactação: 30 cm. Eficiência: 770m²/motor; tipo: 4 tempos; potência: 6.5hp; combustível: gasolina, capacidade do tanque: 3,6 litros; capacidade do óleo do cárter: 600 ml, frequência: 7000vpm; força: 19.8kn; velocidade de vibração: 48 cm/dimensões, 66 x 48 x 75 cm; peso: 87,0 kg.	UND	1	R\$ 3.667,37	R\$ 3.667,37
215	PLAFONER COM BOCAL E-27	UND	600	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00
216	PORTAS DE 70 X 2.10	UND	42	R\$ 112,77	R\$ 4.736,34
217	PORTAS DE 80 X 2.10	UND	42	R\$ 104,27	R\$ 4.379,34
218	PORTAS DE 90 X 2.10	UND	42	R\$ 175,92	R\$ 7.388,64
219	PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m) Descrição Técnica: Peça de madeira com 06x30m (vinte centímetros) e espessura entre 0,04 m, comprimento 4 m.	UND	42	R\$ 160,03	R\$ 6.721,26
220	PREGO 2 ½ 10	QUILO	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
221	PREGO 2 ½ 12	QUILO	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
222	PREGO 3 X 8	QUILO	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
223	PREGO 4 X 4	QUILO	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
224	PREGO 4 X5	QUILO	60	R\$ 14,35	R\$ 861,00
225	PROJETOR FACHO FECHADO 280 Descrição Técnica: Longo alcance com refletor alto brilho e laterais em chapa de aço. Lente em vidro plano temperado, soquete e27, incandescente até 200 w / mercúrio até 125 / vapor de sódio até 70 w / vapor metálico até 250 w / mista até 250 comprimentos: 280 cm, profundidade: 160 mm, altura: 280; tensão 220	UND	3	R\$ 3.708,03	R\$ 11.124,09
226	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	UND	140	R\$ 38,08	R\$ 5.331,20
227	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	UND	160	R\$ 17,43	R\$ 2.788,80
228	RASTELO DE NYLON	UND	60	R\$ 13,36	R\$ 801,60
229	REGISTRO COMUM	UND	160	R\$ 5,03	R\$ 804,80
230	REGISTRO DE 20 MM	UND	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00
231	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	160	R\$ 4,66	R\$ 745,60
232	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	160	R\$ 5,88	R\$ 940,80
233	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	160	R\$ 5,88	R\$ 940,80
234	REGISTRO ESFERA 60 MM Descrição Técnica: Tipo predial, uso indicado para água quente e fria, bitola em milímetros 60 mm.	UND	60	R\$ 46,49	R\$ 2.789,40
235	REGISTRO DE 60 MM	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
236	RESINA POLIESTER PARA FIBRA DE VIDRO Descrição Técnica: Manta fibra de vidro 500 g / 1 kg; resina poliéster laminação manual 1 kg / 2 kg, it reparo ideal para peças construídas em fibra de vidro, tais como: caixas d água; Piscina, para-choques de fibra de vidro, revestimentos em geral (madeiras) e outros.	LITROS	100	R\$ 24,09	R\$ 2.409,00
237	RISCADERA DE CERAMICA TAMANHO GRANDE Descrição Técnica: Suportes de alumínio para maior durabilidade com travas para o carro; alça de transporte para fácil manuseio e mobilidade; cabo ergonômico; pino de corte substituível, dimensões: comprimento: 642 mm; largura: 205 mm; altura: 119 mm.	UND	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
238	RISCADERA DE CERAMICA TAMANHO MÉDIA Descrição Técnica: Suportes de alumínio para maior durabilidade com travas para o carro; alça de transporte para fácil manuseio e mobilidade; cabo ergonômico; pino de corte substituível. Dimensões: comprimento: 642 mm; largura: 220 mm; altura: 129 mm.	UND	8	R\$ 156,59	R\$ 1.252,72
239	SERROTE PRATA 22 Descrição Técnica: Serrote robusto, lâmina mais estreita e espessura de 0,80mm, cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte, possui 7 dentes por polegada, tamanho: 22". aplicação para madeiras mais duras permitindo um corte com qualidade, precisão e um bom acabamento.	UND	16	R\$ 13,63	R\$ 218,08

240	SILICONE 285 GR Descrição Técnica: Cartucho: 300 ml sachê: 591 ml - cores: branco e preto. Foram especialmente desenvolvidos para vedar todos os tipos de superfícies lisas, porosas e a maioria dos substratos utilizados na construção civil, tais como: chapa de alumínio, vidro comum, laminados e temperados, metais, plásticos, madeira, espelhos alvenaria e concreto.	UND	280	R\$ 11,79	R\$ 3.301,20
241	SILICONE BISNAGA	UND	320	R\$ 5,70	R\$ 1.824,00
242	SOLVENTE Descrição Técnica: É recomendado para a limpeza e desengorduramento de todo o equipamento elétrico, indistintamente em corrente alterna ou contínua, eliminando facilmente resíduos de carvão e umidade em quadros distribuidores de corrente, motores elétricos, cabines de alta tensão, geradores, sinais de tráfego, máquinas industriais, etc. aspecto líquido; cor incolor; densidade 1,040 kg/dm ³ 50 gramas; índice de refração 1,447 - 1,457; rigidez dielétrica > 35 kv.	LITROS	160	R\$ 10,64	R\$ 1.702,40
245	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m Descrição Técnica: A telha galvanizada é uma espécie de cobertura que possui uma excelente resistência a ocasiões relacionadas a sol, tempestade e ventos. Também conhecida como telha de alumínio, a telha galvanizada apresenta uma ótima relação de custo benefício para o cliente. Por ser feita de um material leve, a telha galvanizada dificilmente irá demonstrar algum tipo de problema no momento de sua montagem.	UND	55	R\$ 137,60	R\$ 7.568,00
246	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS Descrição Técnica: Tijolo 9x19x29, quantidade por m ² ; cutelo: 25; deitado 50; peso aproximado: 2.450kg.	MILHEIROS	17	R\$ 1.091,07	R\$ 18.548,19
247	TINTA EPOXI PARA CAIXA D'GUA Descrição Técnica: É indicada para locais que necessitam de limpeza constante, como azulejos, pastilhas e vidros de cozinhas e banheiros. Demãos de duas a três; secagem: 1 h (ao toque), de 2 h a 4 h (entre demãos), 48 h (tráfego de pessoas), 72 h (tráfego de veículos) e 7 dias (final); embalagem: ¼ de galão com 800 ml, ¼ de galão com 900 ml, galão com 3,2 l e galão com 3,6 l.	LITROS	29	R\$ 166,42	R\$ 4.826,18
248	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS	UND	29	R\$ 154,00	R\$ 4.466,00
249	TINTA LATEX 18 L AMARELO OURO descrição técnica: Aplicação rolo de lã, pincel ou trincha. Pistola: diluir com 40 por cento de água com pressão entre 2,2 e 2,8 kgf/cm ² ou 30 a 35 lbs/pol ² . Superfície: massa corrida ou acrílica, baixo odor. Material: vinil e acrílica cor: amarelo-ouro embalagem: lata altura (cm): 35 comprimentos (cm): 24 larguras (cm): 24 pesos (g): 24876 acabamentos: fosco.	UND	29	R\$ 142,72	R\$ 4.138,88
250	TINTA LATEX 18 L BRANCO Descrição Técnica: Permite uma diluição de 50 com água, proporcionando mais rendimento, ótima cobertura, alta resistência e acabamento fosco aveludado. Altura 34.90 centímetros; largura 24.00centímetros; comprimento 24.00 centímetros; peso 27.59 quilograma.	UND	29	R\$ 99,05	R\$ 2.872,45
251	TINTA LATEX 18 L VERMELHO PAIXÃO Descrição Técnica: É indicado para superfícies de massa corrida ou massa acrílica; reboco, blocos de concretos, gesso, fibrocimento ou concreto e também repintura. é um produto que deve ser aplicado em paredes interiores. cor vermelho paixão, peso líquido 18 litros, acabamento fosco, rendimento 280m ² por demão.	UND	29	R\$ 144,72	R\$ 4.196,88
252	TINTA SEMI BRILHO 18 L. BRANCA Descrição Técnica: Pinta até 8 m ² /l tempo de secagem ao toque: 30min entre demãos: 4hfinal: 4h número de demãos 2 a tinta semi-brilho da coral, oferece brilho mais duradouro e na medida certa. Uma lata de 18l rende até 275m ² . Específico para região sul, norte e nordeste. Destaques do produto informações técnicas ajuda de especialistas alta durabilidade lavável alta resistência.	GALÃO	29	R\$ 275,97	R\$ 8.003,13
253	TOMADA 2 P + T PADRÃO	UND	290	R\$ 7,44	R\$ 2.157,60
254	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	290	R\$ 7,87	R\$ 2.282,30
255	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	290	R\$ 4,89	R\$ 1.418,10
256	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	UND	160	R\$ 8,84	R\$ 1.414,40

257	TOMADA EMBUTIDAS	UND	320	R\$ 5,28	R\$ 1.689,60
258	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	UND	320	R\$ 5,73	R\$ 1.833,60
259	TORNEIRA COM FILTRO	UND	55	R\$ 77,86	R\$ 4.282,30
260	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UND	160	R\$ 3,22	R\$ 515,20
261	TORNEIRA INOX	UND	32	R\$ 36,05	R\$ 1.153,60
262	TRENA DE 5 METROS Descrição Técnica: Caixa anatômica, com trava, sistema amortecedor de impacto, fita amarela graduada em milímetros e polegadas, largura 19 mm ("3/4"), acabamento fosco que evita reflexos em trabalhos externos, freio auxiliar da fita que evita que esta ricocheteie ao ser liberada a trava com mola potente.	UND	20	R\$ 8,92	R\$ 178,40
263	TRINCO COLONIAL	UND	55	R\$ 51,43	R\$ 2.828,65
264	TRINCO DE BOLA	UND	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
265	TUBO DE 4 FERRO Descrição Técnica: Tubos de aço galvanizado, também conhecido como tubos zincado, são empregados em diversos setores como estruturas de alambrados, postes de iluminação, conduções de diversos fluidos; utilizados como condutores de materiais sólidos, líquidos, pastosos ou gasosos muito comuns nas instalações hidráulicas prediais e industriais, de água, gás, ar comprimido e redes de combate a incêndio, barra inteira 6 metros.	UND	55	R\$ 155,94	R\$ 8.576,70
266	TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS Descrição Técnica: Ideal para corrimão, puxadores, escadas e outros. Bitolas 30; espessura mm 5,0 cm; kg por metro ² 2,441, de 4 polegadas.	METRO	55	R\$ 174,50	R\$ 9.597,50
267	TUBO DE ESGOTO 40 MM	UND	140	R\$ 25,54	R\$ 3.575,60
268	TUBO DE ESGOTO 50 MM	UND	140	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
269	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UND	140	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
270	TUBO DE PPR 25 MM	UND	140	R\$ 19,82	R\$ 2.774,80
271	TUBO PPR 32 MM	UND	140	R\$ 28,82	R\$ 4.034,80
272	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	UND	140	R\$ 23,84	R\$ 3.337,60
273	VASO ACOPLADO	UND	29	R\$ 309,99	R\$ 8.989,71
274	VASO SANITÁRIO	UND	29	R\$ 132,46	R\$ 3.841,34
275	VEDA CALHA 285 GR. Descrição Técnica: Indicado para uso em áreas automotivas, como baús de caminhão, e na construção civil na vedação de juntas de condutores, dutos de ar-condicionado e sistemas de ventilação.	UND	160	R\$ 11,62	R\$ 1.859,20
276	VEDA ROSCA GRANDE Descrição Técnica: fita 18 mmx50 m tem como principal função a vedação de juntas roscáveis, fabricadas em pvc, cpvc ou metal, em instalações hidráulicas de água fria ou quente, fazendo com que as folgas existentes entre as conexões sejam eliminadas por completo. a embalagem acompanha um único rolo de 50 m, cuja largura é de 18 mm e a espessura é de 0,07 mm da mesma maneira, o peso do rolo é de somente 31g.	UND	320	R\$ 6,44	R\$ 2.060,80
277	IMPERMEABILIZANTE Aditivo de altíssima capacidade de redução da permeabilidade de concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres. EMBALAGEM: BALDE DE 18 KILOS; CARACTERISTICAS Densidade: 1,05 g/cm ³ Aparência: Emulsão pastosa, cor branca, composição básica: silicatos Validade: 24 meses CAMPOS DE APLICAÇÃO caixas-d'água, piscinas e canalizações de água; baldrame; paredes de encosta; assentamentos de alvenaria nos alicerces; argamassas de revestimento em pisos e paredes; concretos de baixa permeabilidade	UND	29	R\$ 202,17	R\$ 5.862,93
278	VERGALHAO LISO 3/8 Descrição Técnica: Vergalhão redondo cobre 3/8 (9,52mm) c/ 50 cm - r\$ 25 barra redonda vergalhão alumínio 3/4 pol. (1,9cm) c/ 50cm;diâmetro: 3/8" polegada = (9,52mm)comprimento: 50 cm, pode conter alguns riscos superficiais, pode ter uma pequena variação nas medidas informadas, pode ter uma pequena variação no corte (sobre metal).	UND	32	R\$ 69,23	R\$ 2.215,36

279	VERGALHAO LISO 5/16 CA 50-8,00 mm- 12,00 mm Descrição Técnica: Ca-50 são fornecidos com a superfície nervurada, para dar mais aderência ao concreto, ele se diferencia dos vergalhões comuns porque traz benefícios incorporados, como a capacidade de solda a topo (para diâmetros de 10 a 40 mm), são fornecimento em barras retas de 12 metros. Diâmetro do pino dobra 180° (mm) 4x dn; diâmetro nominal (mm) 8,0; limite resistência (mpa)1,10 fy; massa nominal (kg/m)0,395; resistência de escoamento (mpa) 500.	UND	32	R\$ 49,82	R\$ 1.594,24
280	VIBRADOR DE CONCRETO ELETRICO MONOFASICO, 2 HP DE VIBRAÇÃO 1,6 M-V 386 M. Descrição Técnica: Vibrador elétrico para concreto motor elétrico 2 pólos, potência 2 hp, tensão 220v - monofásico, rotação 3400 rpm, acoplamento universal, dimensões 420 x 250 x 270 mm peso líquido 167 kg.	UND	4	R\$ 1.077,90	R\$ 4.311,60
282	ZARCÃO PARA FERRO 18 l Descrição Técnica: Acabamento acetinado demãos 1 demão, embalagem litro 900 ml, galão 3,6 l, rendimento : 900 ml: até 11 m² por demão, 3,6 l: até 44 m² por demão secagem: ao toque: 30 minutos entre demãos: 8 horas final: 18 horas.	UND	14	R\$ 342,28	R\$ 4.791,92
283	ZINCO PARA CALHA CHAPA COM LARGURA 1,20 M Descrição Técnica: Dimensões: largura: 1,20 cm, comprimento: 1,50 metros, espessura: 0,40mm.	UND	32	R\$ 49,82	R\$ 1.594,24
VALOR TOTAL					R\$ 986.300,63

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 20 de abril de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS.** C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 01/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR. **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 10.333.948/0001-12.** Valdeci de Sousa Lima Junior - CPF nº 499.367.603-44 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 8642ce817e58594345efb39942679242

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS 08/2021. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, do tipo menor preço global, objetivando a Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de asfalto a frio (AAUF) - diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de São João dos Patos - MA, tendo como **HABILITADA** as empresas: **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.676.296/0001-19 e **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, por terem apresentado toda documentação de habilitação conforme o edital e **INABILITAR** as seguintes empresas: **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**: A empresa apresentou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa estadual com endereço divergente dos demais documentos; A empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF com endereço divergente dos demais documentos; A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT com a Razão Social divergente dos demais documentos; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME**: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal sem autenticação; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal sem autenticação; Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; **J S COMERCIO EIRELI**: A empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou a Certidão Específica emitida pela Junta

Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou o Comprovante de Inscrição Estadual com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou a Certidão Negativa, quanto à Dívida Ativa Estadual, vencida; Ausência da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Ausência do Certificado de Registro do responsável técnico da licitante (engenheiro civil) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Ausência do Certificado de Acervo técnico; Ausência do Atestado de Capacidade Técnica-operacional; Ausência da Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; Ausência da Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos; Ausência da Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Ausência da Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação; Ausência da Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo Anexo XIV; Ausência da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação; Ausência da Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII; Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**: A empresa apresentou documentação com divergência na Razão Social; Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; Ausência da DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007, deixando de atender o item 5.2.4. "a.1.5" do edital; **LM RABELO VERDE A** empresa apresentou a Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Ausência de Atestado de Capacidade Técnica-operacional, a empresa apresentou atestado de construção de praça; Ausência das Notas Explicativas acompanhadas do balanço Patrimonial, deixando de atender o item 5.2.4."a)" do edital; A empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; A empresa apresentou a Certidão Específica emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; Ausência da Certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, deixando de atender o item 5.2.5. "c" do edital; **ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**: A empresa apresentou a Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial com data de emissão superior à 60 dias, deixando de atender o item 18.12. do edital; **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**: Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; **J. A. C SA EIRELI** Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI**: Declaração de manutenção do responsável técnico sem assinatura do engenheiro, deixando de atender o item "f.2" do edital; Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; Ausência da certidão de regularidade Segurado da emitente da apólice,

deixando de atender o item 3.1 "b" do edital; **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA:** A empresa apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vencida; Ausência da DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007, deixando de atender o item 5.2.4. "a.1.5" do edital; Ausência da Certidão de Inteiro teor, deixando de cumprir o item 5.2.5."d)" do edital; **FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA-ME:** A empresa apresentou seguro garantia para outro município. Sendo assim, todos os representantes ficam intimados a apresentarem recurso dentro do prazo de 5 dias, de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. São João dos Patos/MA, 15 de julho de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **cbdae82def5b951b49641345356b295d**

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de São João dos Patos/MA, no dia 29/07/2021 às 08h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para coffee break para as diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, no dia 29/07/2021 às 15h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de computadores para as diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, no dia 30/07/2021 às 08h00, horário de Brasília. O Edital pode ser

consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, no dia 30/07/2021 às 15h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, no dia 02/08/2021 às 15h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa para realização de exames de imagem nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos-MA, no dia 03/08/2021 às 08h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: ba23f457601ddd614965037519b36c0

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA CONTRATO Nº 060701005/2021: A Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que referente à publicação veiculada no Diário Oficial da Famem, de 15 de julho de 2021, Pág. 67, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, tendo por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. **ONDE SE LÊ:** "R\$ 20.172,27 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)"; **LEIA-SE:** "R\$ 19.214,77 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

ERRATA CONTRATO Nº 050701005/2021: A Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que referente à publicação veiculada no Diário Oficial da Famem, de 15 de julho de 2021, Pág. 66, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, tendo por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. **ONDE SE LÊ:** "R\$ 31.257,76 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)"; **LEIA-SE:** R\$ 19.997,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: d7b287100916eff99b55a9ab686db255

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1806018/2021- Processo Administrativo nº 2805008/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa A. CESAR C FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.554,00 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00-04 Administração-04 122 Administração Geral-04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA-04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS-3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 18 de junho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1806019/2021- Processo Administrativo nº 2805008/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa A. CESAR C FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para a

eventual e futura fornecimento de pneus para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.554,00 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO-02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB-02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 00-12 Educação-12 361 Ensino Fundamental-12 361 0012 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR-3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 18 de junho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1806020/2021- Processo Administrativo nº 2805008/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa A. CESAR C FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 017/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. VIGENCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.554,00 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO-02 06 SECRETARIA DE SAUDE-02 06 SECRETARIA DE SAUDE 00-10 Saúde-10 301 Atenção Básica-10 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA-10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 18 de junho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03051901/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 2511, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Sousa Lima Júnior, portador do CPF nº 499.367.603-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 116.883,30 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-11/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. ÓRGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 03 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1101002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401008/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany

Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 na Qualidade de LOCATARIO, e de outro lado, como LOCADOR o Sr. João Batista Oliveira Lima, portador do CPF nº 093.692.013-00, e sua procuradora a Sra. Benta Batista Torres, portadora do CPF nº 433.026.703-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Medice, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 11/07/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº SRP-º 01B/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 208f356f0b08451e0749717cefa3683d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO: 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de drenagem na Rua São José.

NOTA DE ADIAMENTO: A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Alessandro Tenório Rolim, adiará a licitação em epígrafe para às 08:00 (oito horas), do dia 04 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço para (finalidade da licitação). Alessandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 6930f7a299eb49fadac972bc6b7edeae

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de revitalização da Rua São José.

NOTA DE ADIAMENTO: A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Alessandro Tenório Rolim, adiará a licitação em epígrafe para às 14:00 (quatorze horas), do dia 04 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço para (finalidade da licitação). Alessandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

Código identificador: 16760b277b8d677e3528183aa36046ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 08/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 08/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 085/2021**, objeto do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2020 - CONCORRENCIA Nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP. MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA., celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-PMSRM, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: INGENIO AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.482/0001-42, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO: POVOADO CANTO GRANDE - LOCALIDADE BARRA DA LAGOA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2979c8560cffb7ab4beedb3d91f73342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação dos serviços jurídicos especializados visando dar continuidade ao cumprimento de sentença nº 0069847-50.2016.4.01.3400 - 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJDF, assumindo o processo no estado em que se encontra, prosseguindo na execução do título executivo obtido nos autos do processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100 visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por

aluno pela União Federal, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 Administração e Manut. do Setor 122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 073 5.000,00 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada.

A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício decorrente de decisão judicial efetivamente vir a ocorrer.

Escritório: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 Administração e Manut. do Setor 122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 073 5.000,00 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real)

efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada.

A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício decorrente de decisão judicial efetivamente vir a ocorrer.

Escritório: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 7d14d60d1dea6217459c78729b7002b0*

PORTARIA Nº 037/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMP. E CONTROL. SOC.

PORTARIA Nº 037/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB** do Município de Senador Alexandre Costa - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições, e com base na Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal de Nº 177 de 09 de julho de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB** **RESOLVE**

Art.1º Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB**, de Senador Alexandre Costa - MA, para o mandato de até 31/12/2022, os seguintes membros: Parte superior do formulário

- a. **2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;** Titular: CLAUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO CPF: 825.718.643-00, Suplente: RAFAELA DE SOUSA ARAUJO RODRIGUES CPF: 033.366.953-33
- b. **1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;** Titular: ERICA

RAYANE PEREIRA DA SILVA CPF: 604.858.753-81,
Suplente: LINDINALVA ANDRADE RODRIGUES
FERNANDES CPF: 553.765.923-91

- c. **1 (um) representante dos professores da educação básica pública;** Titular: RAIMUNDA MARIA MACHADO MENDES CPF: 810.144.653-20, Suplente: WALDIRIA ARAUJO MENDES OLIVEIRA CPF: 947.454.473-53
- d. **1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;** Titular: EUVANICE SOUSA DOS SANTOS -PRESIDENTE CPF: 943.281.703-25, Suplente: RÔZEANE ALMADA MACHADO CPF: 988.309.293-87
- e. **1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;** Titular: RAIMUNDA VIANNE FERREIRA DE MELO CPF: 035.143.093-88, Suplente: MARINALVA MENDES DE MORAIS SILVA CPF: 810.101.253-20
- f. **2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;** Titular: GELIANE PEREIRA DA SILVA - VICE-PRESIDENTE CPF: 000.897.193-52, Suplente: ANTONIA SILVANA DA SILVA COSTA CPF: 016.307.023-74, Titular: MYRIAN GOMES COSTA CARVALHO CPF: 009.648.353-98, Suplente: EDINEIA ALVES SANTANA CPF: 036.490.991-95
- g. **2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.** Titular: ANDERSON XAVIER PONTES CPF: 612.246.823-19, Suplente: MARIA FERNANADA DA SILVA SANTANA CPF: 615.538.483-57, Titular: BRUNO TEIXEIRA MACEDO CPF: 089.129.313-26, Suplente: MARIA CLARA MACEDO SILVA CPF: 627.675.153-76
- h. **1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;** Titular: ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 050.871.423-09, Suplente: SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS ANJOS CPF: 750.822.413-20
- i. **2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;** Titular: ANTONIO SOUSA DOS SANTOS CPF: 499.539.743-49, Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO CPF: 917.891.173-72, Titular: CARMICELIA SANTANA DA CONCEIÇÃO CPF: 871.653.503-06, Suplente: LEONARDO DA SILVA CLIMACO CPF: 038.071.943-63
- j. **1 (um) representante das escolas do campo;** Titular: FRANCISCA DAS CHAGAS FREITAS DA SILVA CPF: 910.995.523-20, Suplente: OZIANE OLIVEIRA SILVA CPF: 010.994.293-07

ART.2º O exercício do mandato de CONSELHEIROS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB é considerado serviço Público relevante e não remunerado.

ART.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Senador Alexandre Costa, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Gabinete do prefeito.

Senador Alexandre Costa - MA, 15 de julho de 2021.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 3cbf1b9e178d8eaa15b337ee1b5323f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI Nº 103/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 103/2021, Sucupira do Riachão (MA), 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sucupira do Riachão para 2022.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Sucupira do Riachão para 2022 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta **LDO**, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Devem integrar a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Excepcionalmente em relação ao exercício de 2022 o projeto de LDO não conterà os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, devendo estes serem informados junto ao PPA 2022/2025.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta **LDO** compreendem:

1. - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
2. - A estrutura e organização do orçamento municipal;
3. - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
4. - As disposições relativas às políticas de pessoal;

V - As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

1. - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
2. - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
3. - O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV - A modernização da ação governamental;

V - A austeridade na gestão dos recursos públicos;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação

quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1. - Pessoal e encargos sociais;
2. - Juros e encargos da dívida;
3. - Outras despesas correntes;
4. - Investimentos;
5. - Inversões financeiras;
6. - Amortização da dívida;
7. - Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

1. - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
2. - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
3. - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
4. - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
5. - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9 - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 - O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 - As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 - O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

1. - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
2. - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações de saúde;
3. - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
4. - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

5. - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;
6. - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 3,00% da receita corrente líquida prevista.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2022, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2022/2025, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

1. - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;
2. - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal;
3. - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.
4. - Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 - O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 - No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 16 - Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder

Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 - A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de agosto de 2021, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 - A execução da lei orçamentária para 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

1. Até o dia 31 de janeiro de 2022, a lei orçamentária para o exercício

financeiro;

2. Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de

2021;

3. Até o dia 30 de abril de 2022, o balanço geral do Município.

II - Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2021;

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 - As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 - Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 - A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a

adotar as seguintes medidas:

1. - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
2. - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoras, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.
3. - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;
4. - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Constituição do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

1. - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
2. - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022, a Lei do Orçamento Anual - LOA.

Art. 29 - Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a.

Art. 30 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

1. - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
2. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido

- pela legislação em vigor;
3. - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
 4. - Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2022;
 5. - Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 33 - A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 35 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 36 - O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 37 - A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

1. - Cesta de alimentos a pessoas carentes;
2. - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;
3. - Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;
4. - Emissão de documentos pessoais;

V- Urnas funerárias a pessoas carentes;

Art. 38 - A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 1bc91b063a9fe8eb8abb6081bfc81293

LEI N 104/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 DE JULHO DE 2021

LEI N 104/2021, Sucupira do Riachão (MA), 07 de julho de 2021 - "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sucupira do Riachão-MA, com a seguinte composição:

I - As instituições do Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder Público Municipal;

II - As Instituições de ensino criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - A Secretaria Municipal de Educação;

IV - O Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Sucupira do Riachão compreende:

I - As instituições do Ensino Fundamental, de Educação Infantil e Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - As Instituições de ensino criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - A Secretaria Municipal de Educação;

IV - O Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

I - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de Educação Básica;

II - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estrutura básica;

III - Pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da Educação Municipal.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regime próprio.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Educação compete, além das atribuições conferidas em legislação própria, as seguintes:

I - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

II - Autorizar séries, cursos;

III - Aprovar bases curriculares;

IV - Aprovar regimentos escolares;

V - Autorizar os estabelecimentos de Ensino;

VI - Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino;

VII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas;

VIII - Acompanhar a Execução do Plano Municipal de Educação;

Parágrafo Único: Cabe ao Município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantem a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação além das atribuições em Legislação própria, as seguintes:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Maranhão;

II - Exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III - Credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;

IV - Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à Manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 7º - O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

Art. 8º - O poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 58abbf805da57ec9f4501f32591afb7b

LEI Nº 105/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 105/2021, Sucupira do Riachão (MA), 07 de julho de 2021 - "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Sucupira do Riachão, órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão a educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Sucupira do Riachão exercerá as funções e caráter normativo, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município de Sucupira do Riachão-MA.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Sucupira do Riachão:

I - Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

II - Participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

III - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;

IV - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

V - Verificar o cumprimento do dever do poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;

VI - Acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;

VII - Analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;

VIII - Acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidade e outros órgãos de interesse da educação;

IX - Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica, proposta pelo Poder Executivo Municipal;

X - Emitir parecer sobre a criação e expansão de cursos de nível, grau ou modalidade de ensino;

XI - Emitir parecer prévio sobre o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimento ligados ao sistema Município de Ensino;

XII - Autorizar a reestruturação do calendário Escolar, conforme as peculiaridades locais;

XIII - Manter intercâmbio com os conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outros Conselhos afins;

XIV - Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

XV - Analisar e divulgar resultados de estudos, pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI - Emitir parecer sobre recursos interpostos de atos de escolas do sistema Municipal, após ter esgotado os recursos no interior das unidades escolares;

XVII - Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantido acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;

XVIII - Estabelecer critérios para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam à variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais, visando ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar os processos educativos;

XIX - Definir critérios e procedimentos para a oferta de educação escolar regular jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

XX - Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XXI - Estabelecer critérios para produção, controle e avaliação de cursos e programas de educação à distância, assim como para a autorização e implantação desses programas, observada a legislação vigente;

XXII - Estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas e recursos educativos específicos;

XXIII - Fixar diretrizes para qualificação e atuação de professores de classes especializadas e de classes regulares da educação básica, objetivando a integração dos educandos com

necessidades educativas especiais;

XXIV - Fixar critérios para caracterização de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnicos e financeiro pelo poder público;

XXV - Propor medidas e formas de melhorias do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

XXVI - Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por onze membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I - Poder Executivo;

II - Poder Legislativo;

III - Professores Efetivos da Educação Básica do Município;

IV - Diretores da Educação Básica do Município;

V - Técnicos Administrativos Efetivos;

VI - Pais de alunos;

VII - Conselho Tutelar;

VIII - Sociedade Civil Organizada;

IX - Escolas do Campo;

X - CMDCA.

XI - Alunos da Educação Básica Municipal (emancipados ou maiores de 18 anos).

§1º - Os membros do conselho constantes dos incisos II ao XI, serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§2º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

§3º - As funções dos membros do conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de dois anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 6º - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

Art. 7º - Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a eleição para a escolha do novo representante para conclusão do mandato, na forma do §1º do Art. 4º, salvo se faltarem menos de cento e oitenta dias para realização de novas eleições.

Parágrafo único - Será considerada como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou cinco alternadas.

Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois anos, podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 11 - As reuniões do Conselho serão:

I - Ordinárias, realizadas mensalmente;

II - Extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 12 - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Encerrado o prazo para composição, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 14 - O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Supupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

Código identificador: 803b5a25070b617157ed294a67dd9b77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE JULGAMENTO

CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL PRESENTE NA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

APRESENTAMOS A REPUBLICAÇÃO DA R. DECISÃO ADMINISTRATIVA, PASSANDO A CONSTAR O CORRETO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA.

DESSA FORMA, PASSA A CONSTAR O SEGUINTE ENDEREÇO:

M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.978.813/0001-00, com sede na Rua Adelino Fernandez, 278, Centro Tutóia - MA, na cidade de Tutóia - MA.

N. TERMOS,

REPUBLIQUE-SE

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Tutóia - MA, 15 de julho de 2021.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA

Sec. Mun. SEMAG

EDER DA CRUZ DE ARAUJO

Ordenador de Despesa - SEMAG

TERMO DE JULGAMENTO**FEITO: Processo Administrativo nº 054/2021**Apenso ao **Proc. Adm.** 076-02/2021.05-PMT**OBJETO:** APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO ILÍCITO - **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico ANÁLISE DE DENÚNCIA: M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI****ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMAG**NATUREZA:** JULGAMENTO**I - RELATÓRIO**

Trata-se de **Administrativo nº 054/2021**, apenso ao Procedimento **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-02/2021.05-PMT** e procedimento do **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, em trâmite junto SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMAG, atribuído a Portaria n. 001/2021, para apurar possível prática de ato ilícito praticado pela empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, diante da decisão da pregoeira em torna-la inabilitada a prosseguir com a contratação junto a Administração Pública, considerando o resultado de diligência realizada nos autos do procedimento licitatório supracitado, que apurou denúncia feita por demais participantes da licitação, quanto a apresentação de declaração falsa sobre o objeto da empresa e sua conexão com o objeto da licitação.

Dessa feita, a decisão da pregoeira fundamentou-se nas diligências feitas pela equipe de apoio, fomentada após as devidas análises recursais e respeito ao amplo contraditório, culminando com a confirmação de que a empresa apresentou declaração de instalação falsa, haja vista que o endereço declarado como sendo sede empresarial, local em que a mesma estaria em pleno funcionamento, não há indícios de realização das atividades exigidas no **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, onde fora identificado, em diligências determinada pela Pregoeira e realizada por volta da 12:30hs do dia 23 de junho de 2021, que o local indicado pela licitante funciona um escritório de realização de empréstimo consignados, objeto diverso do declarado pela empresa para participar do pregão.

Ressalta-se que o pregão teve como objeto *Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*, e que de posse das informações da decisão da Pregoeira, a SEMAG oportunizou novo devido processo legal, com todas as diretrizes da ampla defesa e contraditório, conforme notificação (p. 06-07), com recebimento certificado em 1 de julho de 2021, com prazo final para resposta em 8 de julho de 2021, onde a empresa notificada não apresentou defesa/manifestação.

Em ato contínuo, remeteu-se o MEMO N. 53/SEMAG/2021, em 9 de julho de 2021, para a PGM proferir Parecer, no intuito de indicar a regularidade do procedimento e a fundamentação a ser seguida pelo órgão julgador, ao tempo que a PGM produziu o Parecer n. 4, de 12 de julho de 2021.

É o breve relatório.

I.

Trata-se de matéria que suscita a abordagem quanto a apuração de ato ilícito praticado pela licitante, empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no decorrer do procedimento do - **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, apresentando declaração falsa, pois

indicou endereço que não é possível identificar a prática empresarial vinculada ao objeto do certame, qual seja: *Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*.

Assim, por tratar-se de pregão eletrônico, a Pregoeira é a autoridade competente para efetivar todos os atos procedimentais, incluindo diligências e resolução de recursos administrativos.

Nesse ponto, a Pregoeira, conforme fls. 80, após realização de diligência e respostas recursais, apresentou sua decisão final, afastando a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI da habilitação para seguimento da assinatura do contrato com a Administração Municipal, considerando que a mesma apresentou lance (tipo - oculto), nos termos da ata final (fls. 81 a 109), mas foi afastada, devido a apresentação de declaração falsa quanto ao endereço da empresa e o objeto compatível com o do edital licitatório 021/2021.1 (Pregão Eletrônico).

Nessa esteira, confirmada a declaração de instalação falsa, haja vista, que no endereço declarado como sendo sede da empresa em que a mesma estaria em pleno funcionamento, não havia indícios de realização de atividades exigidas no **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, pois foi identificado, em diligências determinada pela Pregoeira e realizada por volta da 12:30hs do dia 23 de junho de 2021, que o local indicado pela licitante funciona um escritório de realização de empréstimo consignados, objeto diverso do declarado pela empresa para participar do pregão, cabe a autoridade competente determinar a aplicação de sanções próprias do ato praticado, posto ser dever ato não discricionário da Administração Pública.

De tal forma, trata-se de relação jurídica advinda da participação de empresa em certame licitatório (Pregão eletrônico), que visa uma realização de contrato a partir do melhor lance ofertado em rodadas de preço, com documentação já acostada ao procedimento, devido ao regramento do Pregão, situação que determina que os atos praticados devem ser feitos à luz da observância dos princípios próprios da Licitação e da Administração Pública.

Nesse contexto, o município de Tutóia - MA tem seu pregão eletrônico regido pelo Decreto Municipal n. Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ambos observando o arcabouço principiológico constitucional, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, destacando o caminho interpretativo favorável à ampliação da disputa, resguardados os interesses públicos.

Assim, a decisão da Pregoeira corresponde a aplicação das regras da fase do pregão denominada como definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, prazos e condições particulares, estas consideradas relevantes para fins de celebração e execução do contrato, com base no atendimento das necessidades da Administração Pública.

Portanto, nos termos do art. 16, V, do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, a pregoeira verificou e julgou as condições de habilitação de todos os licitantes participante, os quais declararam, em seus envelopes relativos às documentações, a idônea de todas as informações, bem como afirmaram o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, onde a confirmação da Pregoeira (decisão fls. 80) de falsidade da declaração da empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI culmina nas sanções previstas no Decreto

Federal e no Decreto Municipal que regem o procedimento do pregão eletrônico.

De tal maneira, ressalta-se que o Decreto Federal é usado subsidiariamente, posto que o município de Tutóia - MA possui normativa própria, qual seja, o Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, que *“Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências”*

Nesse ponto, aplica-se a empresa as sanções do art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, em consonância subsidiária ao art. 26, §4º, 5º do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, ambas observadas a partir da decisão da pregoeira, considerando que não houve corpo probatório que afastasse os indícios de prática de atos ilícitos de afronta ao sistema principiológico do certame licitatório, em especial o princípio constitucional da moralidade na Administração, uma vez que houve declaração falsa da licitante dentro do procedimento licitatório.

Assim, considerando os aspectos subsidiários, o art. 26, §4º do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, aduz que:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

Da mesma forma, o art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, versa sobre sanção a ser aplicada ao caso em comento, conforme se observa abaixo:

Art. 48 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tutóia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

(...)

IX - declarar informações falsas; e

Nesse contexto, considerando a inversão de fases própria do Pregão, a empresa praticou atos ilícitos, ao descumprir o art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, posto que, é dito aos licitantes que devem apresentar as documentações idôneas e confirmarem a sua capacidade de cumprir o objeto. Neste caso, a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI declarou trabalhar com o objeto do edital de licitação, e ao ser interpelada em diligência apresentou novo endereço de funcionamento, o qual não supriu a falta de conexão com o referido objeto, posto que, a licitação tratava-se de *Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet, e a diligência encontrou, no endereço indicado pela própria licitante, um escritório de realização de empréstimo consignados,*

De tal maneira, foi apresentada decisão final da Pregoeira, além de oportunizado amplo contraditório e defesa, com situação fática que identifica o comento de ato ilícito praticado pela empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que culmina nas sanções retro apresentadas (Decreto Municipal n. 003/2021), considerando a aplicabilidade de

razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da sanção.

I.

Ante o exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTA-SE, como fundamento deste ato, as conclusões contidas na Decisão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-02/2021.05-PMT** e procedimento do **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico, fls. 80 do Processo em epígrafe, passando a aplicar as sanções**, nos termos do Art. 48 do Decreto Municipal n. 003, de 04 de janeiro de 2021, **para que seja: determinado a aplicação de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tutóia, pelo prazo de 2 (dois) anos, além de ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.978.813/0001-00**, com sede na Rua Adelino Fernandez, 278, Centro Tutóia - MA, na cidade de Tutóia - MA, representada por sócio administrador Maria dos Milagres Rodrigues Costa.

Notifique-se a indiciada acerca do julgamento do presente Processo Administrativo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Tutóia - MA, 15 de julho de 2021.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA

Sec. Mun. SEMAG

EDER DA CRUZ DE ARAUJO

Ordenador de Despesa - SEMAG

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a02a3adf686578e4ccb26eb5a8b6c34e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 30 de Julho de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agropecuários para atender a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Julho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ddde8284b3d8ef95cce8a1e2fa583a96

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as diversas secretarias do da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, no dia 30 de Julho de 2021, às 11h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Julho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 723e8582698876ae81a5358592a62842

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa MARCIA ALVES BRAGA - ME, CNPJ: 08.690,617/0001-98. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução em Sistema Informatizado Integrado de Gestão Hospitalar, sob a modalidade de Locação com o intuito de tornar a gestão mais eficiente, racionalizando assim os recursos e garantindo maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 01 de Julho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Márcia Alves Braga, CPF nº 006.071.813-70, pela Contratada.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

Assessor Jurídico

Nina Rodrigues/MA, 01 de Julho de 2021.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fd0a48e2feb784a0dcabef0a4eb6816d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 BREJO DE AREIA - MA

PROCESSO ADM Nº 002132/2021 PMODC E ADESÃO Nº 012/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 002132/2021;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, através do **órgão gerenciador**, por ordem da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa prestadora de serviços e Fornecimento de Peças automotivas em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços e Fornecimento de Peças automotivas em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA
CNPJ	69.391.654/0001-90
Endereço	End. MA 008, Vitorino Freire - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 813.171,88 (oitocentos e treze mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de junho de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ

Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO ADM Nº 002145/2021 PMODC E ADESÃO Nº 013/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 002145/2021;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrano - MA, através Secretaria Municipal de Saúde **órgão gerenciador**, por ordem de seu Secretário Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa fornecimento de medicamentos e insumos, hospitalares e odontológicos em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa prestadora de fornecimento de medicamentos e insumos, hospitalares e odontológicos em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	35.369.804/0001-47
Endereço	Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Macaúba, Teresina - PI
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 1.180.374,45 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de julho de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ef0065fc18648ab39c9225d2851aece7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.103,66 (cento e trinta e cinco mil, cento e três reais e sessenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200 2 004 Manut. dos serviços administrativos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c3ac81d7b5d6fbca950a387bc2dee9d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200 2 004 Manut. dos serviços administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 7a12c2d2ef0d01326a315bd2db72f8de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 391.056,85 (trezentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Fundo de Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.1.200 2 021 Manut. Func. Do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 970ca6b3db6aa599279735da5569d042*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.240,000 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Fundo de Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.1.200 2 021 Manut. Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c39a5f2cc8117311ca86678efe437e74*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de

empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.911,37 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2. 062 Manut/funci do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0200 2. 033 Manut/funci da Secretaria Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 14fc572eea1ca457eb096c6535982097*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2. 062 Manut/funci do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0200 2. 033 Manut/funci da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1432d3bba4bf4f8c43539ac81fb57c11*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 35.369.804/0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos e insumos, hospitalares e odontológicos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.180.374,45 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de

Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2. 034 Manut/funci do Programa Farmácia Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000 2. 062 Manut/funci do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/07/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f1602b2e4f7039856cfdfff02fc593da

PORTARIA Nº 204, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 204, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de **Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o(a) Senhor(a), **JAMES LAZARO AGUIAR SILVA**, Certidão de Óbito **MATRÍCULA: 031187 01 55 2021 4 00006 144 0002074 81**, inscrito(a) no **CPF Nº 271.091.783-15** e **RG Nº 037798492009-0 SESC - MA**, do cargo de **Motorista**, lotado no órgão da **Secretaria Municipal de Saúde**, com exercício na mesma, neste Município, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c75cc2a12366b317bcb385603f0223cc

PORTARIA Nº 205, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 205, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de **Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os respectivos membros da Comissão do Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma dos art. 76 e 77, da Lei Municipal nº 891, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

02 (DOIS) MEMBROS DO ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	FUNÇÃO	CPF
LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO	Coordenador do Programa	909.411.103-97

MARIANA MACHADO LIMA NETA SEGUNDA	Membro Especialista	916.673.133-04
-----------------------------------	---------------------	----------------

02 (DOIS) MEMBROS DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	FUNÇÃO	CPF
WESLY ALVES DE SA	Membro Especialista	004.513.113-96
JOSE MAGNO PEREIRA LOPES	Membro	642.801.793-87

03 (TRÊS) MEMBROS DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
NOME	FUNÇÃO	CPF
ALISSON FERNANDO NOGUEIRA MORAES	Membro Especialista	789.609.913-68
GILDASSIO SANTOS SOARES	Membro	028.936.463-95
VANDO MARQUES BEZERRA	Membro	452.802.233-87

01 (UM) MEMBRO DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	FUNÇÃO	CPF
RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA	Membro	686.894.623-68

01 (UM) MEMBRO DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
NOME	FUNÇÃO	CPF
EDIVAN MARTINS BRINGEL	Membro	745.233.413-20

Art. 2º. Os servidores ora nomeados farão jus a gratificação por execução de trabalho especial, na forma do art. 77, da respectiva Lei, ficando dispensados de suas atividades normais nos dias das diligências relacionadas e reuniões, bem como para a elaboração de relatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ccbdd2d7a303f915785bce953eb0bdb2

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 206, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de **Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR como **membros** e os respectivos **suplentes** da **Comissão Processante Permanente**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma do § 1º, do art. 178, Lei Municipal nº 25, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs e em resposta ao Parecer Jurídico nº 01/2021.

NOME	FUNÇÃO	CARGO DE ORIGEM	CPF
NATHALIA D'PAULA COSTA MIRANDA	PRESIDENTE	PROFESSOR(A) NÍVEL (II)	814.904.373-04
NEIDE GOMES	MEMBRO TITULAR	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS	826.952.103-53
ZENAIDE SANDES PEREIRA	MEMBRO TITULAR	PROFESSOR(A) LICENCIATURA	089.004.933-53
IZABEL DE AGUIAR SILVA	MEMBRO SUPLENTE	PROFESSOR(A) NÍVEL (II)	765.601.803-44
ANTÔNIA LAUZIMAR DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE	PROFESSOR(A) NÍVEL (II)	335.260.103-82
EDIR CHARLITON LIMA ALENCAR	MEMBRO SUPLENTE	PROFESSOR(A) NÍVEL (II)	759.215.883-34

Art. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral e reuniões, bem como para a elaboração de relatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 889cb039ddb90fd86bb48c3568f3df6b

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 207, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a), **TATIANA PEREIRA COLÁCIO**, inscrito(a) no **CPF 784.947.615-87**, cargo em comissão de Orientadora Pedagógica Escolar: Educação Infantil/Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **Assessora de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Procuradoria Geral do Município, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3ca3c9f5f75a4fa39a7f34555939ede3

PORTARIA Nº 208, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 208, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a), **EDNARDO MARTINS BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF 918.133.363-34**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal da Juventude, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fd77e012d19ba9fb6ecb904653e8a189

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 209, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Senhor(a), **EDNARDO MARTINS BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF 918.133.363-34**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal Adjunto da Juventude**, do(a) órgão da Secretaria Municipal da Juventude, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/05/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 437185c943e79123260e107da687fd7a

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 210, de 29 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Senhor(a), **JULIANA MIRANDA DE CARVALHO**, inscrito(a) no **CPF 035.171.683-19**, para o cargo em comissão de **Protocolista**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 880ff1f975c6c0fb9304927709cf3df9*

PORTARIA Nº 211, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA nº 211, de 29 de junho de 2021

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Senhor(a), **ALESSANDRA COSTA DE BARROS**, inscrito(a) no **CPF 622.358.463-60**, para o cargo em comissão de **Assessor(a) de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal da Juventude, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/05/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c6d1a366561736d224294862ea18640b*

PORTARIA Nº 212, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA nº 212, de 01 de julho de 2021

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a), **YAMYLE KARYNE SOARES FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 013.179.083-84**, do cargo em comissão de **Assessora de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Procuradoria Geral do Município, do quadro de

pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de julho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f7fb1b22027fb749cd6eedbf00665572*

PORTARIA Nº 213, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA nº 213, de 01 de julho de 2021

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

Art. 1º. CONCEDER, o(a) Senhor(a), **YAMYLE KARYNE SOARES FERREIRA**, inscrito(a) no **CPF 013.179.083-84**, brasileira, solteira, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Unidade Escolar Municipal Manoel Campos Sousa, na sede deste Município, a disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL** e para prestar serviços no **CARTÓRIO DA 087ª ZONA ELEITORAL**, sede deste Município, isso por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de julho de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0b580c13109643d8929f25f8a7fd4689*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **M C B VIANA E CIA LTDA**, CNPJ nº 35.101.955/0001-10 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 64, centro, São Vicente Férrer - MA neste ato representada pelo Sr. **MAURO CÉSAR BARCELOS VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 216.448.373-15 e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 93/2021, "**ex vi**" do disposto no parágrafo

único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 01/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M C B VIANA E CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 027/2021- PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 93/2021 - CPL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme determinado na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTI- CIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 27/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	MAURO CÉSAR BARCELOS VIANA Representante Legal da Empresa
---	---

ANEXO ÚNICO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO N.º 27/2021 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 93/2021 - CPL VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 27/2021 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M C B VIANA E CIA LTDA

CNPJ: 35.101.955/0001-10	Telefone: (98) 98199-1010
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 64, Centro, São Vicente Férrer - MA.	E-mail: mmcbviana@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	P.MENSAL	P.TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPA-CIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	Marca Renault Modelo Kwid 1.0 12V SCE FLEX LIFE MANUAL Ano 2019	MÊS	10	12	R\$ 3.400,00	R\$ 408.000,00
2	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILO-METRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	Marca Chevrolet Modelo S10 2.5 Lt Cab. Dupla 4x2 Flex Aut. 4p Ano 2019	MÊS	11	12	R\$ 8.280,00	R\$ 1.092.960,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.500.960,00

São Vicente Férrer, 02 de julho de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	MAURO CÉSAR BARCELOS VIANA Representante Legal da Empresa
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d12250cbbfd1b2bdc388167a08a28589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200,201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 40.981.143/0001-46. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - R\$ 381.210,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e dez

reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. 02.03.00-12.122.0002.2030.0000-33.90.30.00DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Thyago Vyctor Leão Cavalcante - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA J D C LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.341.646/0001-35. CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - R\$ 338.249,40 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00.

02.03.00-12.122.0002.2030.0000-33.90.30.00DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Luciano Rodrigues Seidel - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d255c6e50d25e53834f8535d9d5e0bc6



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br